PROTOCOLO GERAL

64598.001207/2022-25

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

ASSUNTO

PREGÃO UGG

NR 03-2022
HGuSGC

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS **2022**

INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM

ASSUNTO: Eventual contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM USINA GERADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL**

ANEXO: AUTOS DE PROCESSO, CONTENDO 154 FLS.

VOLUME I

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				19			
2				20			
3				21			
4				22			
5				23			
6				24			
7				25			
8				26			
9				27			
10				28			
11				29			
12				30			
13				31			
14				32			
15				33			
16				34			
17				35			
18				36			

Folhas nº 001
ANDREW

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

Em conformidade com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, o Procedimento Administrativo Licitatório nº , referente à licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, destinado à eventual Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva em Usina geradora de Oxigênio Medicinal e fornecimento de peças e insumos necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva, definidos no despacho do Ordenador de Despesas à Requisição nº 03/2022 – Seç Eng Clínica/Div Tec/HGUSGC, de 18 de fevereiro de 2022.

Hospital em São Gabriel da Cachoeira – AM, 03 de Maio de 2022.

Chrisley Jasminie Rodrigues Macedo

Chrisley Jasminie Rodrigues Macedo
Adjunta/auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do HGu SGC

Folhas nº 002
ANDREW

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1992 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

NUP: 64598.001207/2022-25

Órgão: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira	
Setor Requisitante: Divisão Técnica	
Responsável pela demanda: Raphael Teixeira Moreira – 1º Ten	
E-mail: odontologiahgusgc@gmail.com	**Telefone:** (97) 3471-1420

1. **Serviço solicitado:** manutenção preventiva de 01 (uma) usina geradora de oxigênio medicinal, tipo VSA (Vacuum Swing Adorption), marca PCI Gases, Mod. DOCS 200, com aproximadamente 4.000 (quatro mil) horas de uso, compreendendo o fornecimento e substituição de peças e insumos por parte da Contratada.

2. **Justificativa da necessidade da contratação do SERVIÇO considerando o Planejamento Estratégico.**

O Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), Unidade Mista de Saúde, atualmente possui em suas instalações 02 (duas) usinas geradoras de oxigênio medicinal, sendo uma adquirida há 05 (cinco) anos e a outra, em operação há pouco mais de 01 (um) ano, sendo esta com capacidade de produção de 12 m^3/hora, funcionando 24 horas por dia, a qual se encontra com mais de 4.000 (quatro) mil horas de uso. A fim de viabilizar a plena vida útil do equipamento e, ainda, a cobertura da garantia de fabricação faz-se necessária a contratação de empresa para a prestação do serviço demandado.

Folhas nº 003
ANDREW

O órgão requisitante é o único hospital na região do Alto Rio Negro, localizado no município de São Gabriel da Cachoeira, no Estado do Amazonas, fronteiriça entre Brasil, Colômbia e Venezuela, distante 850 Km da capital do Estado, cujo acesso se dá exclusivamente por vias aérea e fluvial, com população estimada em 45.000 pessoas, com 95% de população indígena.

A continuidade na produção de oxigênio medicinal é primordial para a preservação da vida e integridade física dos pacientes usuários do HGuSGC, dependendo das rotinas de manutenção preventivas periódicas dessa máquina, reduzindo-se assim a probabilidade de incidentes no fornecimento de oxigênio.

Convém ressaltar que o mundo ainda convive com uma situação crítica gerada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) e suas variantes, com importante comprometimento à saúde das pessoas. O enfrentamento da pandemia na região do Alto Rio Negro demanda um fluxo contínuo e adequado de oxigênio medicinal para tratamento dos pacientes acometidos pelo vírus, especialmente àqueles com síndrome respiratória aguda grave (SRAG), somada às doenças respiratórias endêmicas e dos procedimentos cirúrgicos emergenciais antes já existentes.

Além disso, foi declarada Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, no dia 3 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria GM nº 188/2020 e atualizada através da Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021, do Ministério da Saúde.

Sendo o órgão requisitante o único hospital da região, logo, a única instituição que dispõe de estrutura para enfrentamento de demandas de risco à saúde, a necessidade da contração de serviço de manutenção preventiva da usina geradora de oxigênio medicinal é justificada, uma vez que, com a falta de manutenção do referido equipamento pode ocorrer a interrupção do fornecimento de gases medicinais, causando, com isso, riscos de vida aos pacientes assistidos no hospital.

Folhas nº 004
ANDREW

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Planejamento Estratégico do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, uma vez que a usina geradora de oxigênio é de vital importância, pois possibilita a transformação do ár atmosférico em oxigênio, a ser disponibilizado aos pacientes, reduzindo, assim, a necessidade de transporte fluvial dos cilindros de oxigênio, os quais são abastecidos em Manaus-AM, distante 850 km, conforme acima mencionado.

3. Previsão de início dos serviços.

O início da contratação fica condicionado à disponibilidade de créditos orçamentários na Natureza de Despesa 33.90.39-17 (manutenção e conservação de máquinas e equipamentos) advindas do Exército Brasileiro, provavelmente pela Diretoria de Saúde, com a possibilidade, ainda, de aporte de recursos decorrentes do Convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM) e o Comando da 12ª Região Militar / Exército Brasileiro.

Após o recebimento da respectiva Nota de Empenho por parte da Contratada, os serviços deverão ser iniciados em até 20 (vinte) dias úteis e concluídos em até 2 (dois) dias.

Folhas nº 005
ANDREW

4. Previsão de garantia dos serviços a serem contratados

Os serviços a serem contratados e os insumos deverão apresentar, garantia de, no mínimo, 90 (noventa).

São Gabriel da Cachoeira, AM, 18 de fevereiro de 2022.

RAPHAEL TEIXEIRA MOREIRA – 1º Ten
Encarregado da Engenharia Clínica do HGuSGC

Folhas nº 006
ANDREW

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1992 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
NUP: 64598.001207/2022-25

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA USINA GERADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, TIPO VSA (VACUUM SWING ADORPTION), MARCA PCI GASES, MOD. DOCS 200

1. OBJETIVO DO ESTUDO

1.1. O presente estudo tem por objetivo verificar a adequabilidade, razoabilidade, economicidade e oportunidade na contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva de usina geradora de oxigênio medicinal, com fornecimento e substituição de peças e insumos a serem fornecidos pela Contratada.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme o Documento de Formalização da Demanda, os serviços a serem contratados têm por finalidade viabilizar a plena vida útil da usina geradora de oxigênio e, ainda, atender a requisitos de garantia de fabricação do equipamento.

2.2. O órgão requisitante deixa de confeccionar o Mapa Histórico de Consumo por se tratar da primeira manutenção preventiva de 4.000 (quatro mil) horas a ser realizada em usina de oxigênio no HGuSGC.

2.3. Para obtenção do objetivo pretendido, deverão ser realizados os seguintes serviços:

2.3.1. utilização de 01 (um) lubrificante sintético alta temperatura soprador PCI-LUB1 DOCS 80/200/500/1500;

2.3.2. substituição de 01 (um) elemento filtro de ar entrada blower DOCS 200 – PCI EFB2;

2.3.3. substituição de 02 (dois) elementos filtros ventilação painel elétrico principal DOCS-PCI-EFPE;

2.3.4. substituição de 03 (três) elementos filtros particulado booster DOCS 80/200 EFOX1;

Folhas nº 007
ANDREW

2.3.5. substituição de 02 (dois) elementos filtros ventilação traseira painel booster DOCS 200/80 – PCI-EFPB2T;

2.3.6. verificação dos filtros particulados admissão do *blower*;

2.3.7. verificação dos filtros particulados de entrada do painel elétrico/ módulo *scroll*;

2.3.8. verificação da estabilidade da pressão de produção de oxigênio medicinal;

2.3.9. verificação do grau de pureza do oxigênio;

2.3.10. verificação de vazamentos;

2.3.11. verificação de operação dos transdutores de pressão;

2.3.12. verificação do sistema de controle;

2.3.13. verificação e aperto de conexões elétricas;

2.3.14. revisão de sistemas de silenciadores;

2.3.15. substituição das células de medição da concentração de oxigênio, caso necessário;

2.3.16. verificação da temperatura de funcionamento;

2.3.17. análise de ruídos e imediata correção;

2.3.18. verificação da aparência interna / externa a vazamentos, com imediata correção;

2.3.19. inspeção de mangueiras;

2.3.20. verificação da tensão das correias;

2.3.21. limpeza do trocador de calor;

2.3.22. limpeza do condensador com ar comprimido;

2.3.23. emissão de laudo acerca da funcionalidade e operacionalidade da usina, com a descrição de eventuais providências a serem adotadas pelo órgão contratante;

2.3.24. realização de instrução sucinta acerca de como operar a usina, a ser ministrada a integrantes deste órgão; e

2.3.25. 01 (uma) diária técnica e mão de obra especializada (passagens aéreas e hospedagens inclusas).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Objetiva-se a contratação de empresa apta e habilitada à realização de serviços de manutenção preventiva na usina geradora de oxigênio medicinal, tipo VSA (Vacuum Swing Adorption), marca PCI Gases, Mod. DOCS 200, existente no HGuSGC.

3.2. A comprovação de aptidão à realização dos serviços a serem contratados ocorrerá mediante:

3.2.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Folhas nº 008
ANDREW

3.2.2. atendimento às exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em lei;

3.2.3. comprovação de existência em seus quadros funcionais, de Engenheiro e Técnico em Manutenção, comprovadamente treinados em suas respectivas áreas;

3.2.3.1. comprovação de que os profissionais estejam habilitados e licenciados pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA - através Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada para executar os serviços a serem contratados.

3.2.4. Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;

3.2.5. Apresentação de Licença de Funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária da sede da Contratada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Conforme levantamento da Seção de Apoio Técnico, será necessário a contratação de 1 (um) serviço de manutenção preventiva, conforme detalhamento constante do subitem 2.3 do presente Estudo.

4.2. Deixa de constar a informação referente a contratações anteriores, bem como da memória de cálculo (Mapa Histórico de Consumo) devido ao fato de tratar-se da primeira manutenção na referida usina.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando que o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, durante a elaboração do processo esta equipe diligenciou no sentido de verificar contratações similares, por meio das seguintes ferramentas:

5.1.1. Pesquisa no Painel de Preços do governo federal;

5.1.2. Pesquisas com fornecedores que atuam na Região Norte do país, de modo a obter preços fidedignos ao praticado no comércio local.

5.2. Em atenção ao art. 5°, § 1° da Instrução Normativa nº 73 – SEGES, de 5 de agosto de 2020 foi realizada consulta ao Painel de Preços, com priorização a serviços realizados no Estado do Amazonas, na Região Norte e demais regiões do país.

5.3. Em relação ao parâmetro estabelecido no inciso III do art. 5º da IN 73/2020 – SEGES (dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo), informa-se que não foi localizado na internet qualquer sítio onde constasse a execução dos serviços ou fornecimento das peças e insumos necessários à pretendida contratação, provavelmente devido à peculiaridade do equipamento a ser manutenido.

5.4. Foram emitidas solicitações de preços para 05 (cinco) empresas, conforme comprovantes constantes do processo, das quais, somente 01 (uma) respondeu à solicitação.

Folhas nº 009
ANDREW

5.5. A Equipe Encarregada do Planejamento da Contratação ao realizar consulta ao Painel de Preços, localizou uma única contratação, parcialmente similar, correspondente à manutenção preventiva e corretiva em usina geradora de oxigênio da marca PCI Gases existente no Hospital de Guarnição de Tabatinga (UASG 160019), também no Estado do Amazonas (item 01 da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021), com 8.000 (oito mil) horas de uso, porém, tal pesquisa foi descartada devido ao fato de:

5.5.1. não detalhar o valor das peças e insumos, mas, tão somente, o valor total da contratação;

5.5.2. por se referir à manutenção preventiva e corretiva, e não somente preventiva como pretendido pelo HGuSGC;

5.5.3. por se referir à manutenção de duas usinas, diferentemente, da contratação pretendida pelo HGuSGC, que se refere a uma única usina; e

5.5.4. por se referir a equipamento com 8.000 (oito mil) horas de uso, diferentemente à usina do HGuSGC que se encontra com pouco mais de 4.000 horas de utilização.

5.6. A estimativa de preços encontra-se consolidada no Mapa Comparativo de Preços, anexado ao processo de contratação, com as justificativas cabíveis.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Face à problemática apresentada no subitem 2 do presente Estudo - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – a solução encontrada remete à realização de pregão eletrônico tradicional destinado à contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e substituição de peças em usina de oxigênio medicinal.

6.1.1. O pregão eletrônico tradicional deverá ocorrer com expectativa de crédito, a fim de possibilitar ao Escalão Superior o conhecimento do exato valor a ser disponibilizado por ocasião da descentralização dos recursos orçamentários.

6.1.2. O setor de licitações do órgão contratante deverá adjudicar o pregão eletrônico, atentando para não homologar o certame licitatório até que ocorra a integral descentralização dos recursos, por meio de Nota de Crédito com dotação específica para a contratação pretendida.

6.1.3. Justificativa para a realização de pregão único – a realização de pregão único destinado à aquisição de peças e insumos necessários à realização de manutenção preventiva e a contratação dos serviços de manutenção preventiva propriamente ditos deve-se ao fato de se tratarem de materiais e serviços de natureza correlata, a serem empregados na mesma ocasião e no mesmo equipamento.

6.1.4. Justificativa para o agrupamento dos itens em lote único – a opção do agrupamento dos itens num grupo único tem por finalidade permitir a maior facilidade de controle por parte do órgão contratante acerca da qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, a fim de prevenir posterior alegação de material ou serviços de inadequada qualidade fornecidos/prestados por diferentes adjudicatários como forma de se eximir da responsabilidade por danos causados ao equipamento.

Folhas nº 020
ANDREW

6.1.5. Justificativa para a realização de pregão eletrônico para contratação de empresa para realização de manutenção preventiva em equipamento específico – a opção pela realização de pregão eletrônico destinado à contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e fornecimento de peças e insumos necessários à referida manutenção deve-se ao fato de o órgão contratante possuir o Manual de Serviço, a "vista explodida" do equipamento, com descrição de todas as peças componentes e as senhas de acesso ao equipamento, inclusive as de manutenção, conforme solicitado ocorrida por ocasião da aquisição do equipamento;

6.1.6. Justificativa para a realização de licitação com menos de 3 (três) preços – pretende-se a realização de licitação com menos de 3 (três) preços com base na possibilidade albergada pelo § 4º, art. 6º, da Instrução Normativa nº 73-SEGES, de 05 de agosto de 2020, devido ao fato de tratar-se de equipamento de grande relevância ao desempenho das atividades do órgão licitador – único hospital do município, distante 850 Km da capital do Estado, localizado na fronteira do Brasil com a Venezuela e Colômbia e à não obtenção de 03 (três) respostas às solicitações de orçamentos enviadas a 5 (cinco) empresas distintas, todas do ramos de atividade pertinente ao objeto da pretendida contratação.

6.2. Aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para a avaliação de amostras dos materiais a serem utilizados: as amostras e ou catálogos serão solicitados sempre que o órgão contratante achar necessário para retirar dúvidas acerca da qualidade do produto e adequação aos critérios solicitados na descrição dos mesmos. Essas amostras e/ou catálogo serão avaliados pelos membros da comissão de apoio técnico.

6.3. Antes da efetiva realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal de Contrato as peças e insumos a serem empregados no equipamento, inclusive o lubrificante, todos em sua embalagem original; e, ainda, após a execução dos serviços, deverão ser entregues ao Fiscal de Contrato todas as peças substituídas. Caso o lubrificante seja armazenado em recipiente superior ao empregado na manutenção, tal situação não servirá de justificativa para a não apresentação da embalagem original do produto empregado.

6.4. Na visita para manutenção preventiva os técnicos deverão se reportar ao Chefe da Fiscalização Administrativa e ao Fiscal de Contrato da CONTRATANTE, os quais poderão emitir relatórios minuciosos dos serviços realizados. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da empresa que executaram os serviços, bem como o dos responsáveis pela manutenção da Contratante, que deverão acompanhar ou designar pessoal para tais atividades.

6.5. A empresa Contratada deverá atender à manutenção preventiva, com a apresentação do técnico responsável pela manutenção nas dependências da CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva nota de empenho por parte da Contratada, devendo os erviços estarem concluídos em até 02 (dois) dias.

6.6. Durante a manutenção o(s) técnico(s) deverá(ão) utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos equipamentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da empresa Contratada providenciar tais dispositivos.

Folhas nº 011
ANDREW

6.7. As limpeza, descontaminação/desinfecção interna e externa assim como lubrificação dos equipamentos deverão ser realizadas seguindo as normas do fabricante do equipamento.

6.8. A Contratada deverá observar os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, bem como as normas vigentes pertinentes, sempre quando aplicáveis, especialmente as enunciadas a seguir:

6.8.1. RDC/Anvisa nº 50 - dispões sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde – Ministério da Saúde/ANVISA, 21/02/2002;

6.8.2. Resolução RDC nº 307, de 14/11/2002 - altera a Resolução RDC nº 50 de 21/02/2002 – ANVISA;

6.8.3. Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.355/92;

6.8.4. NBR 13.587 e NBR 12.188 – Sistemas centralizados de oxigênio, ar óxido nitroso vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde – 2003/ABNT; e

6.8.5. Resolução nº 1.355/92 – Sociedade Brasileira de Anestesiologia – SBA.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em complemento aos itens 5 e 6 do presente Estudo, informa-se que o valor estimado para a presente contratação é de R$ 23.539,19 (vinte e três mil quinhentos e trinta e nove reais e dezenove centavos), conforme orçamento constantes do processo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O objeto não será parcelado, devido à peculiaridade e unicidade do serviço a ser executado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, pretende-se com a contratação a continuidade no pleno funcionamento da Usina DOCS 200 e, ainda, a redução da probabilidade de deficiência no fornecimento de oxigênio aos usuários finais desta Instituição da Saúde, com o gerador de oxigênio apresentando parâmetro mínimo de 93%, conforme estabelecido pela Resolução nº 1.355/92, da Sociedade Brasileira de Anestesiologia - SBA.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Atualmente, não existe qualquer contratação correlata e/ ou interdependente ao objeto pretendido, razão pela qual opta-se pela realização de pregão eletrônico.

Folhas nº 012
ANDREW

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

11.1. No que couber, os serviços deverão ser executados de forma a estarem inseridos no conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, observando a utilização de soluções e técnicas sustentáveis ecologicamente corretas, de acordo com a Instrução Normativa MPOG 1/2010 e Art.4° do Decreto n° 7.746/2012.

11.2. Em atenção ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU – 4ª ed., AGO/2021, observa-se que:

11.2.1. Em relação a óleos lubrificantes:

11.2.1.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

11.2.1.1.1. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

11.2.1.1.2 providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

11.2.1.1.3. exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

11.2.1.1.4. os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2° Resolução no 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

11.2.1.1.4.1. que esteja previamente registrado na ANP;

11.2.1.1.4.2. de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

11.2.1.1.4.3. que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução no 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

11.2.1.1.4.4. classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução n° 804, de 2019, da ANP;

11.2.1.1.4.5. que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução n° 804, de 2019 da ANP.

Folhas nº 013
ANDREW

12. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

12.1. Informa-se que a contratação pretendida deixa de constar do Plano Anual de Contratações – PAC, do Ministério da Economia, devido ao fato de a Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia estabelecer, em seu art. 18, como facultativa a adoção ao PAC pelos órgãos integrantes das Forças Armadas, *in verbis*:

"INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2019 *- Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.*

(...)

CAPÍTULO V – Disposições Finais

(...)

Art. 18. *Observado o disposto no § 2° do art. 1° do Decreto n° 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, esta Instrução Normativa."*

"DECRETO Nº 1.094, DE 23 DE MARÇO DE 1994 *- Dispõe sobre o Sistema de Serviços Gerais (SISG)* ***dos órgãos civis*** *da Administração Federal direta, das autarquias federais e fundações públicas, e dá outras providências..* ***(g.n)***

(...)

Art. 1° *Ficam organizadas sob a forma de sistema, com a designação de Sistema de Serviços Gerais (SISG), as atividades de administração de edifícios públicos e imóveis residenciais, material, transporte, comunicações administrativas e documentação.*

(...)

§ 2º Os Ministérios Militares e o Estado-Maior das Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, as normas pertinentes ao SISG" (g.n.)

12.2. Com isso, devido ao fato de este órgão não integrar o Sistema de Serviços Gerais – SISG, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, tendo, portanto, sua participação no PAC como facultativa, não houve a elaboração, em 2021, do PAC para execução neste ano de 2022.

12.3. Acresce observar que o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 – que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual e estende a obrigatoriedade de adesão ao PAC por toda a administração pública federal direta – estabelece o cronograma de elaboração do PAC ao longo de 2022, para as contratações e serem efetivadas em 2023, razão pela qual, a presente contratação deixa de estar inserida no PAC 2021/2022.

12.4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

12.4.1. A contratação pretendida encontra respaldo institucional, por constar do Planejamento Estratégico do órgão contratante, uma vez que a usina geradora de oxigênio é de vital importância por transformar o ár atmosférico em oxigênio medicinal a ser disponibilizado aos pacientes, reduzindo, com isso, a necessidade de transporte fluvial dos cilindros de oxigênio para abastecimento em Manaus-AM, distante 850 km deste município.

Folhas nº 024
ANDREW

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

13.1. Verifica-se a razoabilidade quanto à elaboração de Termo de Contrato referente ao objeto em questão, a fim de fornecer maior segurança jurídica às partes envolvidas.

13.2. Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93, a minuta do contrato deverá ser remetida para prévia apreciação e aprovação jurídica por parte da Consultoria Jurídica da União no Estado do Amazonas, acompanhada de todo o processo da contratação.

14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Observa-se a imperiosidade da contratação pretendida, a realizar-se o mais tempestivamente possível, a fim de garantir a plena e eficiente disponibilidade de oxigenoterapia aos pacientes do órgão requisitante.

O presente Estudos permitiu evidenciar que a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e substituição de peças e insumos correlatos, em usina geradora de oxigênio mostra-se viável tecnicamente e oportunamente necessária.

Diante do exposto, declara-se o entendimento acerca da viabilidade da contratação pretendida.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 18 de fevereiro de 2022.

RAPHAEL TEIXEIRA MOREIRA – 1° Ten
Integrante da Equipe de Planejamento de Contratação

MARCELO GOMES SANTOS – 2º Ten
Integrante da Equipe de Planejamento de Contratação

INGRID MOURA REIS – 3º Sgt
Integrante da Equipe de Planejamento de Contratação

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (NUP 64598.001207/2022-25):

APROVO o presente Estudo Preliminar, por entender que atende aos requisitos legais e ao juízo de conveniência e oportunidade.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 21 de fevereiro de 2022.

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do H Gu SGC

Folhas nº 05
ANDREW

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Descrição do Serviço	Qnt	Pesquisa de Mercado (Parâmetros: Painel de Preços e Fornecedores)			Preço Médio (R$)	Preço Total (R$)
			~~Preço 1~~	Preço 2	Preço 3		
1	Lubrificante sintético alta temperatura soprador. Referência: PCI-LUB1 DOCS 80/200/500/1500 ou similar.	1	-	794,14	-	**794,14**	794,14
2	Elemento filtro de ar entrada blower. Referência: DOCS 200 – PCI EFB2 ou similar.	1	-	5.199,04	-	**5.199,04**	5.199,04
3	Elementos filtros ventilação painel elétrico principal. Referência: DOCS-PCI-EFPE ou similar.	2	-	86,56	-	**86,56**	173,13
4	Elementos filtros particulado booster. Referência: DOCS 80/200 EFOX1 ou similar.	3	-	874,55	-	**874,55**	2.623,64
5	Elementos filtros ventilação traseira painel booster Referência: DOCS 200/80 – PCI-EFPB2T ou similar.	2	-	142,04	-	**142,04**	284,08
6	Manutenção Preventiva em Usina Geradora de Oxigênio Medicinal.	1	~~15.705,05~~	14.465,15	-	14.465,15	**14.465,15**

Valor total estimado: R$ 23.539,19 (vinte e três mil quinhentos e trinta e nove reais e dezenove centavos), sendo R$ 9.074,00 (nove mil e setenta e quatro reais) para materiais e R$ 14.465,15 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos) para serviços.

LEGENDA:

~~**Preço 1:** Painel de Preços, Inexigibilidade nº 01/2021 – HGuT (UASG 160019);~~
Preço 2: Consulta a Fornecedor, empresa PCI GASES DO BRASIL, CNPJ 24.117.877/0001-25;

OBSERVAÇÕES:

1. Os preços obtidos foram analisados criticamente, razão pela qual o preço constante do Painel de Preços (Preço 1) foi descartado, devido ao objeto licitatório não se presentar como totalmente similar à contratação pretendida pelo HGuSGC, conforme segue demonstrado:

Folhas nº 056
ANDREW

1.2. por se referir à manutenção preventiva e corretiva, ao invés de somente preventiva como pretendido pelo HGuSGC;

1.3. por se referir à manutenção de duas usinas, diferentemente, da contratação pretendida pelo HGuSGC, que se refere a uma única usina;

1.4. por se referir a equipamento com 8.000 (oito mil) horas de uso, diferentemente da usina do HGuSGC que se encontra com pouco mais de 4.000 horas de utilização; e

2) Em atenção ao § 4º, do art. 6º, da Instrução Normativa nº 73/2020 – SLTI/MPOG, esclarece-se que a pesquisa de preços foi elaborada com menos de 03 (três) orçamentos provavelmente devido à singularidade do equipamento a ser manutenido, ressaltando que o órgão contratante expediu 05 (cinco) solicitações de orçamentos para empresas do ramo, porém, obteve resposta de somente 01 (uma) empresa.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de fevereiro de 2022.

RAPHAEL TEIXEIRA MOREIRA – 1º Ten
Integrante da Equipe de Planejamento de Contratação

MARCELO GOMES SANTOS – 2º Ten
Integrante da Equipe de Planejamento de Contratação

INGRID MOURA REIS – 3º Sgt
Integrante da Equipe de Planejamento de Contratação

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Folhas nº 14
Rubrica

Folhas nº 017
ANDREW

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 63.278,90	R$ 63.278,90	R$ 31.410,0925

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	UF	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Esfera
23086	**AM**	**2020, 2021**	**Inexigibilidade de Licitação, Pregão**	**Federal**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2021
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em duas usinas geradoras de oxigênio da marca PCI Gases - modelo DOCS 200.
Quantidade Ofertada: 4
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 31410,0925
Código do CATMAT: 23086
Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 14/06/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PCI GASES DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 24117877000125
Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160019 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA/MEX/AM
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

Folhas nº 14
Rubrica

Fl nº_____
RUBRICA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

Folhas nº 013
ANDREW

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 12 RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

Avenida da Amizade, 887 – Centro - Tabatinga (AM) – CEP: 69640-000
E-mail: apoiotecnicohgut@gmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
NUP: 64597.001223/2021-47

TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia clínica para prestação de serviços de manutenções preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e responsabilidade de manutenção integral do sistema, em 02 (duas) unidades de usina geradora de oxigênio da marca PCI GASES, modelo DOCS 200, tipo VSA, com no mínimo 93% de pureza e com capacidade de geração de oxigênio mínima de 12m³/h cada, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de interesse do Hospital de Guarnição de Tabatinga:

ITEM	CAT-SERV	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	Unidade de Medida	Quant	Valor de Referência
01	23086	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **manutenção preventiva** em usina geradora de gases medicinais, oxigênio com fornecimento de peças exclusivas, conforme RDC ANVISA nº 50 de 21 de fevereiro de 2002 e ABNT/NBR 13.587 e ABNT/NBR 12.188 - A execução de manutenção preventiva, nas usinas geradoras de oxigênio e com fornecimento de peças e responsabilidade integral do sistema será por meio de Engenheiro e Técnico em Manutenção, comprovadamente treinados em suas respectivas áreas e comprovante que os profissionais estejam habilitados e licenciados pelo CREA através Atestado de Capacidade Técnica (ART) registrada para exercer sua função. Onde as **manutenções preventivas** contenham: 02 (dois) kits manutenção preventiva 8000 horas 01 ano – modelo DOCS 200, 02 (dois) lubrificantes sintético alta temperatura soprador - PCI - LUB1 DOCS 80/200/500/1500, 04 (quatro) elementos filtro de ar entrada blower DOCS 200 – PCI – EFB2, 02 (duas) graxas compressor scroll/booster 80/200/500/1500/5000 – PCI-GCB, 12 (doze) elementos de filtro particulado booster DOCS 80/200 – PCI-EFOX1, 08 (oito) elementos filtro ventilação traseira painel booster DOCS 200/80 – PCI-EFPB2T, 02 (dois) kit´s selo compressor scroll/booster DOCS 200 - PCI - SCB2, 04 (quatro) elementos filtro ventilação painel elétrico principal DOCS – PCI – EFPE e 02 (dois) retentor alta temperatura blower DOCS 500/200 – PCI – RETB2.	PCI GASES DO BRASIL LTDA – CNPJ 24.117.877/0001-25	Serviço	04	R$125.640,37
02	23086	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **manutenção corretiva (SOB DEMANDA)** em usina geradora de gases medicinais, oxigênio com fornecimento de peças exclusivas, conforme RDC ANVISA nº 50 de 21 de fevereiro de 2002 e ABNT/NBR 13.587 e ABNT/NBR 12.188 - As execução de manutenções **corretivas** contenham: kit´s on hand manutenção - modelo DOCS 200, 02 (duas) bases do motor e compressor scroll DOCS 200, 04 (quatro) sensores de temperatura - PCI - STOX3, 02 (dois) sensores de temperatura – PCI – STOX1, 02 (dois) sensores de pressão – PCI – SPBOO DOCS 80/200/500/1500/5000, 04 (quatro) sensores de pressão – PCI – SPBPV DOCS 80/200/500/1500/5000, 02 (dois) inversor de frequência DOCS 200 - PCI – INFR2, 01 (um) soprador de ar/blower DOCS 200 - PCI - BLO2, 02 (duas) unidades compressor scroll/booster DOCS 200 - PCI – SCR2, 02 (dois) radiadores do módulo scroll tubos 3/8" (DOCS 200), 02 (dois) analisadores de oxigênio, 02 (dois) cabos para sensor, 01 (um) motor elétrico trifásico 1HP 220/380 IE3 premium DOCS 200 - PCI MTRA1, 04 (quatro) elementos flexível acoplamento blower DOCS 200 - PCI ELBL2, 02 (duas) placas eletrônicas de controle DOCS 80/200/500/1500/5000 – PCI – NEXG, 02 (dois) acoplamentos booster DOCS 200 – PCI ELBO2 e 01 (dois) inversor de frequência DOCS 200 – PCI – INFR3. Incluso mão de obra especializada e diária técnica, estabelecidas nesse Termo de Referência.	PCI GASES DO BRASIL LTDA – CNPJ 24.117.877/0001-25	Serviço	04	R$ 380.590,86
TOTAL						**R$ 506.231,23**

Outlook Pesquisar Reunir-se Agora

Nova Mensagem Responder Excluir Arquivar Mover para

Favoritos

Caixa de.. **4139**

Itens Enviados

Rascunhos 90

Arquivo Morto

Adicionar aos fa..

Pastas

Caixa de.. **4139**

Lixo Eletrôn. 117

Rascunhos 90

Itens Enviados

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Anotações

Conversation..

Produtos para manutenção



Raphael Teixeira Moreira
Sex, 07/05/2021 12:19
Para: dro2@dro2.com.br

Bom dia! Preciso de produtos para manutenção de 4000 e 6000hs (óleo e filtros) de Usina d
DOCS200 da PCI gases. A empresa tem essa disponibilidade?

No aguardo, grato!

1° Ten RAPHAEL Teixeira Moreira
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM

Responder **Encaminhar**

Outlook Pesquisar Reunir-se Agora

Nova mensagem Responder Excluir Arquivar Mover para

Favoritos

Caixa de.. **4139**

Itens Enviados

Rascunhos 90

Arquivo Morto

Adicionar aos fa

Pastas

Caixa de.. **4139**

Lixo Eletrôn. 117

Rascunhos 90

Itens Enviados

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Anotações

Conversation..

Produtos para Usina de oxigenio



Raphael Teixeira Moreira
Ter, 11/05/2021 08:03
Para: vendas@dinatec.ind.br

Bom dia! Preciso de produtos para manutenção (óleo e filtros) de Usina de Oxigênio DOCS20 gases. A empresa tem essa disponibilidade?

No aguardo, grato!

1° Ten RAPHAEL Teixeira Moreira
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM

Responder **Encaminhar**

Outlook Pesquisar Reunir-se Agora

Nova mensagem Responder Excluir Arquivar Mover para

Favoritos

Caixa de.. **4139**

Itens Enviados

Rascunhos 90

Arquivo Morto

Adicionar aos fa

Pastas

Caixa de.. **4139**

Lixo Eletrôn. 117

Rascunhos 90

Itens Enviados

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Anotações

Conversation..

Produtos para Usina de oxigenio



Raphael Teixeira Moreira
Ter, 11/05/2021 08:38
Para: contato@solidairecorp.com

Bom dia! Preciso de produtos para manutenção (óleo e filtros) de Usina de Oxigênio DOCS20 gases. A empresa tem essa disponibilidade?

No aguardo, grato!

1° Ten RAPHAEL Teixeira Moreira
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM

Responder **Encaminhar**

Produtos para Usina de oxigenio

Raphael Teixeira Moreira <raphael2.2@hotmail.com>

Ter, 11/05/2021 08:41

Para: vendas@separar.com; vendas@separar.com.br

Bom dia! Preciso de produtos para manutenção (oleo e filtros) de Usina de Oxigenio DOCS200 da Ci gases. A empresa tem essa disponibilidade?

No aguardo, grato!

1° Ten RAPHAEL Teixeira Moreira
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM



Imprimir Cancelar

Proposta manutenção Usina O2

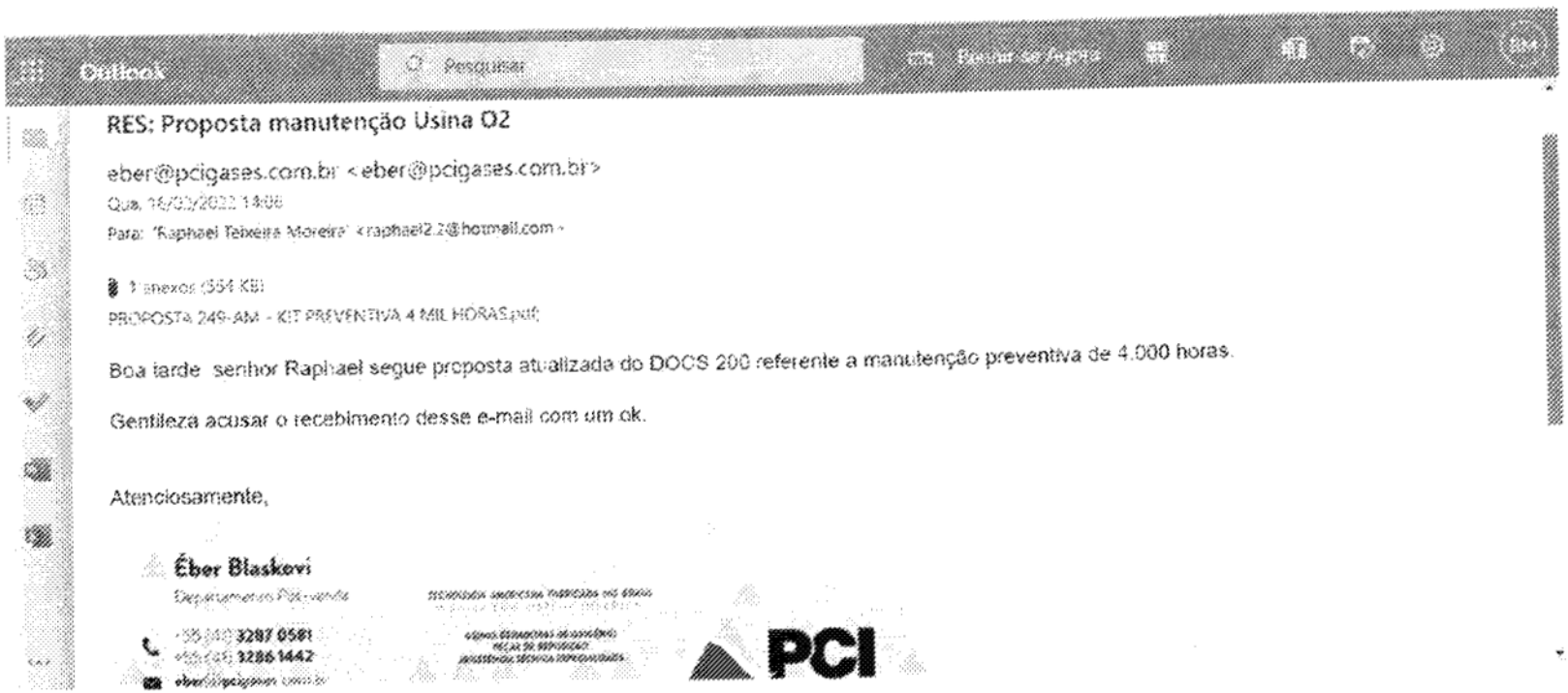
Raphael Teixeira Moreira <raphael2.2@hotmail.com>
Qua, 16/02/2022 13:42
Para: eber@pcigases.com.br <eber@pcigases.com.br>

Boa tarde Eber!

Peço que envie a proposta atualizada da manutenção preventiva de 4000hs da Usina de Oxigênio da DOCS200 do HGuSGC.

Att.,
Raphael Teixeira Moreira.





Obra nº 025 ANDREW

Folhas nº 026
ANDREW

PCI
GASES DO BRASIL
Tecnologia Avançada na Separação de Gases

Usinas Geradoras de Oxigênio
Oxygen generator
Peças de reposição
Replacement parts
Assistência técnica especializada
Specialized technical assistance

TECNOLOGIA AMERICANA FABRICADA NO BRASIL

"A ÚNICA COM SISTEMA INVERTER"






Segurança e confiabilidade ...

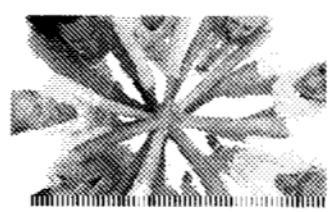
PROPOSTA COMERCIAL 249-AM

HOSPITAL DE GUARNICAO DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA

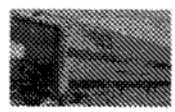
USINA DE OXIGÊNIO DOCS 200

POS VENDA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA






REFERÊNCIAS:


Clínica Santa Clara

Copacol

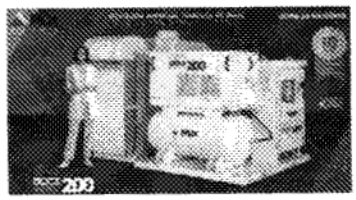
Têxtil Canatiba

Em caso de dúvidas contate-nos:
| www.pcigases.com.br | eber@pacigases.com.br | +55 41 3287 0581 | +55 41 3286 1442 | 41 9 9764 8726

Folhas nº 027
ANDREW

PCI GASES DO BRASIL

Tel.:
mail:
http://
Curitiba - Paraná - Brasil



DATA:	16/02/22
ORÇAMENTO #	249-AM
CLIENTE:	7184
REFERÊNCIA:	USINA DE OXIGÊNIO
VALIDADE:	90DIAS
PÁGINA:	1 de 2

ISO 13485:2016

CLIENTE

CLIENTE: HOSPITAL DE GUARNICAO DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA
ENDEREÇO: AV QUINTINO DE SA CAVALCANTI,250
TELEFONE: (21) 9 97428-9523
CIDADE: SAO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM, 697500-00
A/C: Rafael - raphael2.2@hotmail.com

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

MANUTENÇÃO DO SISTEMA USINA DE OXIGÊNIO DOCS 200

MANUTENÇÃO PREVENTIVA EQUIPAMENTOS

KIT MANUTENÇÃO PREVENTIVA: DOCS 200

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	QNTD.	VALOR UN.		VALOR TOTAL
		KIT MANUTENÇÃO PREVENTIVA 4.000 HORAS - MODELO DOCS 200				
1	246	LUBRIFICANTE SINTETICO ALTA TEMPERATURA SOPRADOR - PCI-LUB1 DOCS 80/200/500/1500 *(01 LITRO)	1	794,14		794,14
	5616	ELEMENTO FILTRO DE AR ENTRADA BLOWER DOCS 200 - PCI-EFB2	1	5.199,04		5.199,04
	13260	ELEMENTO FILTRO VENTILACAO PAINEL ELETRICO PRINCIPAL DOCS - PCI-EFPE	2	86,56		173,13
	9522	ELEMENTO DE FILTRO PARTICULADO BOOSTER DOCS 80/200 - PCI-EFOX1	3	874,55		2.623,64
	10627	ELEMENTO FILTRO VENTILACAO TRASEIRA PAINEL BOOSTER DOCS 200/80 - PCI-EFPB2T	2	142,04		284,08
2		DIARIA TÉCNICA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA CADA VIAGEM COMTEMPLA (08 horas trabalhadas-12 horas em transito)	1	14.465,15		14.465,15
		PASSAGENS, AREAS E HOSPEDAGEM INCLUSAS				
		DESENVOLVIMENTO, CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DO SISTEMA EM CONFORMIDADE / REFERENCIAL COM AS SEGUINTES NORMAS:				
		ISO 9001:2008 **ISO 13485:2003** **CERTIFICADO DE QUALIDADE DE OXIGÊNIO** **PATENTE REGISTRADA PCI GASES**				
				SUBTOTAL		23.539,19

CONDIÇÕES GERAIS

1. FORMA DE PAGAMENTO: ESPECIFICADO EM CONDIÇÕES COMERCIAIS.

2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

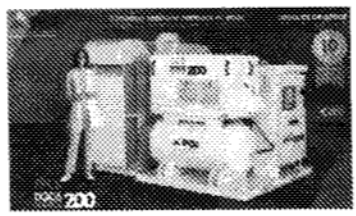
Assinatura do contratante / comprador responsável:

x _____
Nome: Data:

TOTAL A	23.539,19

Folhas nº 028
ANDREW

PCI GASES DO BRASIL



DATA:	16/02/22
ORÇAMENTO #	249-AM
CLIENTE:	7184
REFERÊNCIA:	USINA DE OXIGÊNIO
VALIDADE:	90DIAS
PÁGINA:	2 de 2

Tel.: +55 41 3287 0581
mail: eber@pcigases.com.br
http:// www.pcigases.com.br

Curitiba - Paraná - Brasil

ISO 13485:2016

CLIENTE

CLIENTE: HOSPITAL DE GUARNICAO DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA
ENDEREÇO: AV QUINTINO DE SA CAVALCANTI,250
TELEFONE: (21) 9 97428-9523
CIDADE: SAO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM, 697500-00
A/C: Rafael - raphael2.2@hotmail.com

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

MANUTENÇÃO DO SISTEMA USINA DE OXIGÊNIO DOCS 200

MANUTENÇÃO PREVENTIVA EQUIPAMENTOS

KIT MANUTENCAO PREVENTIVA: DOCS 200

DESCRIÇÃO DO CUSTO GERAL E CONDIÇÕES COMERCIAIS

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01 USINA DE OXIGÊNIO DOCS 200	KIT MANUTENÇÃO PREVENTIVA 4.000 HORAS - MODELO DOCS 200	R$ 9.074,04
	SERVICOS - 01 MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PREVENTIVA.	R$ 14.465,15
	TOTAL GERAL	R$ 23.539,19
FORMA DE PAGAMENTO:	A VISTA (01 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS + 01 NOTA FISCAL DE PEÇAS)	R$ 23.539,19

TRANSPORTE: TERRESTRE INCLUSO **(não está disponivel transporte áereo)

PRAZO DE DISPONIBLIDADE PARA ENVIO: 30 DIAS ÚTEIS APÓS APROVAÇÃO DA PROPOSTA

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

CONDIÇÕES COMERCIAIS:
1. NAO ESTAO INCLUSAS DESPESAS COM INSPEÇOES, TRANSPORTE, LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS, ALTERAÇOES EM PROJETOS E EM INSTALAÇÕES CIVIL, MECÂNICA OU ELÉTRICA.
2. MANUTENÇÃO DEVE SER FEITA POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE TREINADO PELA PCI GASES DO BRASIL. TODA MANUTENÇÃO DEVE SER EFETUADO DE ACORDO COM O MANUAL DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO .
3. FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PADRÃO IMPRESSA.
4. VALORES E PRAZOS VÁLIDOS SOMENTE PARA ACEITE GLOBAL DA PROPOSTA.
5. NÃO INCLUI DESPESAS COM A COMPRA OU ALTERAÇÃO / MODIFICAÇÃO ELETRICA, MECANICA E CIVIL.
6. CANCELAMENTO / SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA PROPOSTA SERAO ACEITAS MEDIANTE NEGOCIAÇÃO COM O FABRICANTE. APÓS ACEITE O DEPARTAMENTO TÉCNICO TEM 15 DIAS ÚTEIS PARA INFORMA A DATA PROGRAMADA PARA O ATENDIMENTO.
7. CASO HAJA ATRASO NA CONTEMPLAÇÃO POR PARTE DO CLIENTE, SERÃO COBRADAS AS DESPESAS ADICIONAIS COM DIÁRIAS, ESTADIAS E DESLOCAMENTO E MÃO DE OBRA VIGENTES EM CONTRATO.

GARANTIA: OS SERVIÇOS PRESTADOS E OS MATERIAIS TEM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DURANTE PERIODO ACORDADO APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, DESDE QUE INSTALADOS, UTILIZADOS E ESTOCADOS CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE.
A GARANTIA ESTÁ RESTRITA SOMENTE AOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DESCRITOS NA PROPOSTA.

Folhas nº 029
ANDREW

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1992 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

GERENCIAMENTO DE RISCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
NUP: 64598.001207/2022-25

1. INTRODUÇÃO

1.1. No curso da contratação em tela, assim como em toda contratação, vislumbram-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos (riscos) que podem frustrar ou dificultar o atingimento do objetivo pretendido. O gerenciamento de riscos aqui implementado tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência de tais eventos.

1.2. Cabe ressaltar que incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços.

1.3. Sendo assim, a seguir serão apresentados os principais riscos levantados pela Equipe de Planejamento da Contratação.

1.4. Nos termos do art. 25 da IN 05/2017, o Gerenciamento de Riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:

I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam aos objetivos pretendidos com a contratação;

II - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;

IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e

V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

1.5. Entende-se por ação **preventiva**, ações a serem tomadas, com base nas causas dos riscos, de forma a evitar ou reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos.

1.6. Em contrapartida, as **ações de contingência**, são aquelas adotadas quando o evento negativo já ocorreu (materialização do risco) e visam minimizar o impacto da ocorrência.

Folhas nº 030
ANDREW

2. RISCOS

Risco 1 – Inexistência de disponibilidade orçatária			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano			
Não será possível a contratação, acarretando riscos ao pleno desempenho da usina, consequentemente à vida dos pacientes, pois tal equipamento poderia vir a não desempenhar plenamente as suas funções.			
Ação Preventiva		**Responsável**	
Intensificar a ligação com os órgãos descentralizadores de recursos.		Chefe da Fiscalização Administrativa, Ordenador de Despesas	
Ação de Contingência		**Responsável**	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com realocação de recursos destinados à manutenção de outros equipamentos do hospital.		Chefe da Fiscalização Administrativa, Ordenador de Despesas	

Risco 2 – Serviço de manutenção fora do calendário de			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
A possibilidade de danificar peças que precisam de manutenção e/ou substituição dentro do prazo previsto, no caso, 4.000 (quatro mil) horas de uso do equipamento, o que poderia comprometer o pleno funcionamento da usina, gerando, com isso, riscos ao atendimento dos pacientes.			
Ação Preventiva		**Responsável**	
Atentar para o calendário de manutenção preventiva do equipamento.		Fiscal de Contrato	
Ação de Contingência		**Responsável**	
Intensificar o contato com a empresa habilitada à realização da manutenção.		Fiscal de Contrato / Chefe da Fiscalização Administrativa	

Risco 3 – Insuficiente das peças e insumos de reposição serviços de manutenção preventiva			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
A precariedade na descrição das peças e insumos que deverão ser substituídos e dos serviços a serem realizados por ocasião da manutenção preventiva, pode comprometer o pleno atingimento dos objetivos pretendidos com a contratação, daí advindo a aplicação insuficiente de peças e dos serviços, o que poderia acarretar a interrupção do funcionamento da usina.			
Ação Preventiva		**Responsável**	
Revisão de cada descrição e das cláusulas de		Equipe de Planejamento da Contratação	

Folhas nº 031
ANDREW

obrigações da contratada e da forma da prestação dos serviços.	
Ação de Contingência	**Responsável**
Estudar o grau de comprometimento do dano e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo de contratação.	Chefe da Fiscalização Administrativa / Equipe de Planejamento da Contratação

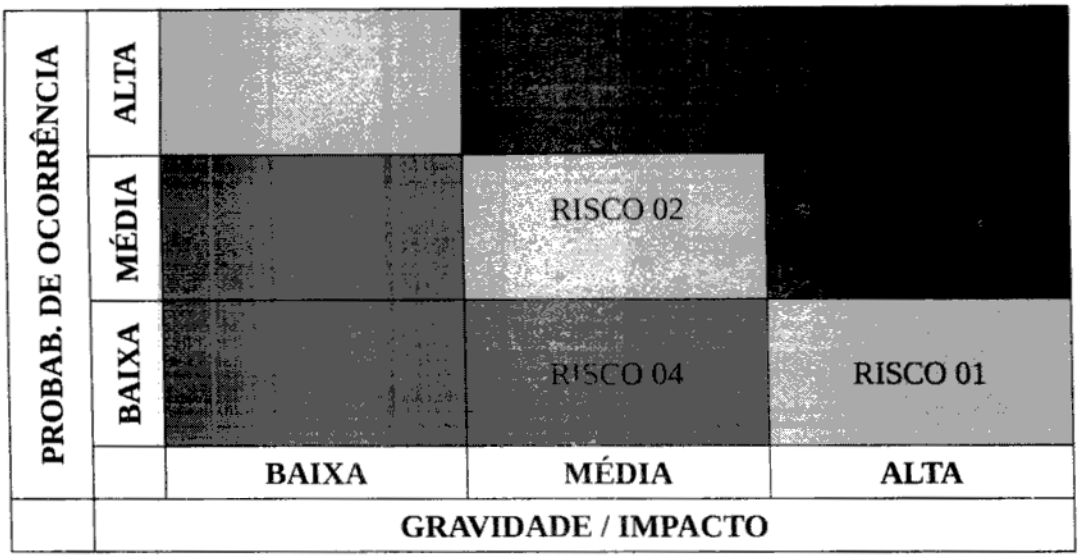
Contratada não cumprir com as obrigações			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
Manutenções não realizadas de forma eficiente e oportuna, poderiam comprometer o pleno funcionamento da usina, impactando negativamente nos serviços de atendimento aos usuários prestados por esta Organização Militar de Saúde (OMS).			
Ação Preventiva		**Responsável**	
Elaboração cuidadosa do Projeto Básico, com especial ênfase acerca da descrição, o mais detalhada possível, dos serviços a serem executados, bem como a descrição das penalidades às quais a Contratada inadimplente estaria sujeita.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		**Responsável**	
Aplicação das sanções administrativas da contratada, conforme a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.		Encarregado do Processo Administrativo / Núcleo Jurídico da Contratante	

Contratada fornecer peças e executar serviços de			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
A utilização de peças e serviços de baixa qualidade interfere na garantia, ou seja, a durabilidade do equipamento fica comprometida, fazendo com que seja necessária a realização do serviço novamente, ferindo, assim, os princípios da eficiência e economicidade.			
Ação Preventiva		**Responsável**	
Referenciar o mais detalhadamente possível, no Estudo Técnico Preliminar, as peças e os serviços a serem executados, bem como as condições de sua substituição e os prazos de garantia.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		**Responsável**	
Notificação da empresa por utilização de material não condizente com as descrições contidas no Termo de Referência e em sua proposta comercial. E, se necessário, aplicar		Encarregado do Processo Administrativo / Núcleo Jurídico da Contratante	

sanção administrativa à contratada, conforme previsto na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.	

Folhas nº 032
ANDREW

3. MATRIZ DE RISCOS



São Gabriel da Cachoeira/AM, 18 de fevereiro de 2022.

RAPHAEL TEIXEIRA MOREIRA – 1º Ten
Integrante da Equipe de Planejamento de Contratação

MARCELO GOMES SANTOS – 2º Ten
Integrante da Equipe de Planejamento de Contratação

INGRID MOURA REIS – 3º Sgt
Integrante da Equipe de Planejamento de Contratação

Folhas nº 033
ANDREW

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

São Gabriel da Cachoeira/AM, 18 de fevereiro de 2022.

Requisição nº 01 – Eng Clínica/Div Tec /HGUSGC

NUP: **64598.001207/2022-25**

Do Enc Eng Clínica

Ao Sr Fiscal Administrativo do HGUSGC

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e substituição de peças em Usina Geradora de Oxigênio Medicinal.

Rfr: Art 13, das IG 12-02

Anexos:
- Documento de Formalização da Demanda;
- Pesquisa de Mercado;
- Mapa Comparativo de Preços;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa Gerenciamento de Risco;
- Termo de Referência;
- Justificativas Termo Referência.

Nos termos contidos no Art. 13 da Port. Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), solicito providências no sentido de aprovar a contratação.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39-17 e 33.90.30.

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS MATERIAIS: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira – End: Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro São Sebastião, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM.

LOTE	ITEM	CATSERV/ CATMAT (SIASG)	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
			MATERIAL				
1	**01**	474487	Lubrificante sintético alta temperatura soprador. Referência: PCI-LUB1 DOCS 80/200/500/1500 ou similar.	Und	1	794,14	794,14
1	**02**	221128	Elemento filtro de ar entrada blower. Referência: DOCS 200 – PCI EFB2 ou similar.	Und	1	5.199,04	5.199,04
1	**03**	221128	Elementos filtros ventilação painel elétrico principal. Referência: DOCS-PCI-EFPE ou similar.	Und	2	86,56	173,13
1	**04**	445709	Elementos filtros particulado booster. Referência: DOCS 80/200 EFOX1 ou similar.	Und	3	874,55	2.623,64
1	**05**	221128	Elementos filtros ventilação traseira painel booster Referência: DOCS 200/80 – PCI-EFPB2T ou similar.	Und	2	142,04	284,08
			SERVIÇOS				
1	06	23086	Serviço de Manutenção Preventiva, compreendendo: **a)** substituição dos materiais constantes dos itens 01 a 05; **b)** verificação dos filtros particulados admissão do *blower*; **c)** verificação dos filtros particulados de entrada do painel elétrico/ módulo *scroll*; **d)** verificação da estabilidade da pressão de produção de oxigênio medicinal; **e)** verificação do grau de pureza do oxigênio; **f)** verificação de vazamentos; **g)** verificação de operação dos transdutores de pressão; **h)** verificação do sistema de controle; **i)** verificação e aperto de conexões elétricas; **j)** revisão de sistemas de silenciadores; **k)** substituição das células de medição da concentração de oxigênio, caso necessário; **l)** verificação da temperatura de funcionamento; **m)** análise de ruídos e imediata correção; **n)** verificação da aparência interna / externa a vazamentos, com imediata correção; **o)** inspeção de mangueiras; **p)** verificação da tensão das correias; **q)** limpeza do trocador de calor; **r)** limpeza do condensador com ar comprimido; **s)** emissão de laudo acerca da funcionalidade e operacionalidade da usina, com a descrição de eventuais providências a serem adotadas pelo órgão contratante; **t)** realização de instrução sucinta acerca de como operar a usina, a ser ministrada a integrantes do órgão contratante; e **u)** 01 (uma) diária técnica e mão de obra especializada (passagens aéreas e hospedagens inclusas).	Sv	1	14.465,15	14.465,15

VALOR TOTAL ESTMADO PARA OS MATERIAL: R$ 9.074,00 (nove mil e setenta e quatro reais).

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS: R$ 14.465,15 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COPNTRATAÇÃO: R$ 23.539,19 (vinte e três mil quinhentos e trinta e nove reais e dezenove centavos).

Folhas nº 035
ANDREW

RAPHAEL TEIXEIRA MOREIRA – 1º Ten
Integrante da Equipe de Planejamento de Contratação

MARCELO GOMES SANTOS – 2º Ten
Integrante da Equipe de Planejamento de Contratação

INGRID MOURA REIS – 3º Sgt
Integrante da Equipe de Planejamento de Contratação

Despacho do Fisc Adm do H Gu SGC:

1. Solicito autorização para contratação do serviço e aquisição de materiais, conforme descrição acima.
2. O Encarregado pela Engenharia Clínica do HGuSGC acompanhe a presente contratação.
3. Encaminhe-se.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 21 de fevereiro de 2022.

ENZO DOLORICO BALBI - Cap
Fiscal Administrativo do HGuSGC

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o processo de abertura de licitação para contratação do serviço e aquisição de peças objeto desta Requisição, a ocorrer por meio de pregão eletrônico tradicional, com expectativa de crédito, devendo o resultado da licitação ser imediatamente informado ao Escalão Superior para fins de descentralização exata do crédito a ser utilizado, ficando a homologação do certame sobrestada até que ocorra a descentralização do crédito orçamentário correspondente à contratação de todos os itens licitados.

2. O Responsável pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC/HGuSGC) adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Para fins do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, empregar recursos da seguinte estrutura orçamentária:

NC Nº	DATA	FONTE	PTRES	ESF	GESTÃO	PI	VALOR
		0170270014	171500	2	00001	IXAFUNADOM	

4. Publique-se.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 21 de fevereiro de 2022.

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do HGuSGC

2º Ten **SHEILA MARQUES** DE CASTRO - **membro**
2º Ten **BRUNA ARAÚJO** NEGREIROS - **membro**
2º Ten DIEGO COSTA **AHERN** - **membro**

i. DIVISÃO DE FARMÁCIA

1º Ten **RUTE** BARBOSA SANTOS
- Divisão de Farmácia

1º Ten MARIA CLARA **ANDREZA** ROCHA ALCANTARA PORTUGAL
- LAC (Laboratório de análises clínicas)

1º Ten **RUTE BARBOSA** SANTOS
- Farmácia Hospitalar
- CAF (depósito de farmácia)

1º Ten **LAURA** FERNANDES LIZARDO
- Unidade de Coleta e Transfusão

j. DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

1º Ten **RAYSSA** MEDEIROS DA NOBREGA
- Divisão de Apoio Técnico

2º Ten ANA **PAULA** PEREIRA DA SILVA
- Lavanderia

2º Ten **JASON BRUNE** FERREIRA PIMENTEL
- Usina de O2

1º Ten **RAPHAEL** TEIXEIRA MOREIRA
- Engenharia Clínica preventiva e corretiva

2º Ten **HALYME** DA SILVA TRINDADE
- Necrotério (Câmera fria)

2º Ten **PATRÍCIA** CABRAL SANTOS
- Capela Mortuária

l. ODONTOLOGIA

1º Ten FELIPE GUIMARÃES **NEVES**
- Odontologia
- Corpo Clínico

1º Ten PRISCILA **ROCHA** SANTOS
- CAF (depósito de odontologia)

m. CONTINGENTE

Folhas nº 037
ANDREW

defeitos físicos ou doenças, desde que compatíveis com o Serviço militar. Parecer exarado de acordo com o previsto no n° 1) do caput do Art. 52 do Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM), Decreto-Lei nr 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

Sd EV LUIZ ROBERVAL JARUMARE DA **COSTA**

Em consequência, o S Dir, o Ch SPMil, o Cmt Contg e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 47266, de 14 de janeiro de 2021, do MPOM)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) FUNÇÃO - Passagem

Passou, a contar **15 JAN 21**, o cargo e os encargos de Chefe da Fiscalização Administrativa do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

2º Ten ANA **CARLA** LIMA DA SILVA

Em consequência, o S Dir, o Ch SPMil, o Ch Fisc Adm e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 47289, de 15 de janeiro de 2021, da SPMil)

2) FUNÇÃO - Recebimento

Recebeu, a contar de **15 JAN 21**, o cargo e os encargos de Chefe da Fiscalização Administrativa do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

Cap **ENZO** DOLORICO BALBI

Em consequência, o S Dir, o Ch SPMil, o Ch Fisc Adm e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 47288, de 15 de janeiro de 2021, da SPMil)

b. DIVERSOS

TERMO DE RECEBIMENTO E EXAME DE MATERIAL - Designação de Comissão

Designo os militares abaixo relacionados para procederem o recebimento e exame dos materiais constantes nas Notas Fiscais abaixo referenciadas, de acordo com o que prescreve o inciso 2º e seus parágrafos, do art. 66 do R-3 (RAE):

(TREM nº 003) - NE nº 2020NE800103 – NF nº 2428 – Recebimento de material CONSUMO - CAMPO CIRÚRGICO, UNIFORMES, AVENTAIS E VESTUÁRIOS - DIEx nº 7-Almox/Fisc Adm /HGUSGC, de 12 de janeiro de 2021:

- 1º Ten FELIPE GUIMARÃES **NEVES** - Presidente
- 1º Ten **RAPHAEL** TEIXEIRA MOREIRA - Membro
- 2º Ten **RAFAEL** ALVES DA SILVA FILHO - Membro

Folhas nº 038
ANDREW

Ten Cel QCO **ANADITÁLIA** PINHEIRO VIANA ARAÚJO

Em consequência:
a. Passou a Direção do H Gu SGC, em **8 DEZ 21**; e
b. A S Dir e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

b. PASSAGEM DO CARGO DE DIRETOR DO H Gu SGC

Em cerimônia realizada, em **8 DEZ 21**, no Hospital de São Gabriel da Cachoeira, a Ten Cel Cel QCO **ANADITÁLIA** PINHEIRO VIANA ARAÚJO passou a Direção do H Gu SGC ao Ten Cel Med ORLANDO GONÇALVES DA **FONSECA JÚNIOR**.

Ten Cel Med ORLANDO GONÇALVES DA **FONSECA JÚNIOR**
Ten Cel QCO **ANADITÁLIA** PINHEIRO VIANA ARAÚJO

c. ASSUNÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DO H Gu SGC

Em cerimônia realizada, em **8 DEZ 21**, no Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, o Ten Cel ORLANDO GONÇALVES DA **FONSECA JÚNIOR** assumiu o cargo de Diretor do H Gu SGC, permanecendo todas as ordens em vigor.

Ten Cel Med ORLANDO GONÇALVES DA **FONSECA JÚNIOR**

d. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR OU DE ORGANIZAÇÃO MILITAR

"PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolveu:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho do cargo de Diretor do Hospital de Guarnição de So Gabriel da Cachoeira (São Gabriel da Cachoeira-AM). (Publicado no Boletim do Exército nº 30, de 30 de julho de 2021) do **H Gu S G CACHOEIRA** (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel Med ORLANDO GONÇALVES DA **FONSECA JÚNIOR**.

(Port nº 608 - Cmt Ex, de 21 de julho de 2021 / BE Nº 30, de 30 de junho 21)

Ten Cel Med ORLANDO GONÇALVES DA **FONSECA JÚNIOR**

Em consequência, assume a Direção do H Gu S G Cachoeira, em **8 DEZ 21**.

e. PALAVRAS DE DESPEDIDA DA Ten Cel ANADITÁLIA

"Quantas vezes dobrei os joelhos e pedi a misericórdia de Deus? Hoje, te agradeço, Oh, Pai!

Estava recém chegada, à época, à minha terra natal. Quis o nosso bom Deus e o nosso glorioso Exército Brasileiro que eu deixasse a "terra dos altos coqueiros", berço da nossa nossa nacionalidade, Recife, "a

Folhas nº 039
ANDREW

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/07/2021 | Edição: 137 | Seção: 2 | Página: 8

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0114835242) RONALDO BAETA NOGUEIRA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0113982649) CHRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0113977342) LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0925863946) ALEXANDRE GRANGEIRO DE LIMA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0113992648) CRISTHIAN EVANGELISTA DE SOUSA;

- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0113978746) RAFAEL AUGUSTO DE BRITO;

- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0194523734) LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO;

- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0113994842) GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;

- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (1182660736) WILDSON PEREIRA SANTOS;

- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0113997043) LEANDRO CORRÊA PIMENTEL;

- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114814742) JOBEL SANSEVERINO JUNIOR;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0195171137) FERNANDO CASAGRANDE ESTEVES;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0196038339) WILIAM RODRIGUES OCHSENDORF E SOUZA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0113972145) ATTILA ZOLTÁN BALCZÓ DE ANDRADE;

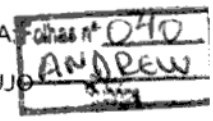
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0113971949) ANDRÉ RICARDO LESSA PEREIRA;

- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (0308920040) MARCELO SOARES DE OLIVEIRA;

- do 10º BIL - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113995542) JALES RESENDE SIQUEIRA;

- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0187690730) MOISES FELIPE GERVAZONI VIANA;

- do 12º BIL - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0520811845) HERNUM PAZ DA SILVA NETO;



- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Maj QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;

- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;

- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;

- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;

- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;

- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1275448338) ANSELMO CARDOZO NUNES;

- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0204726442) FABIO COLANGELO SANTOS;

- do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706737) RODRIGO DE ARAÚJO LIRA NASCIMENTO;

- do Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFERSON COSTA GOMES JUNIOR;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182657237) ALTAIR DE ASSUMPÇÃO BARBOZA FILHO;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS; e

- a partir de 31 de dezembro de 2021, do CMS (Salvador-BA), o Cel INF (0203916143) JOSÉ FERNANDES CARNEIRO DOS SANTOS FILHO.

GEN EX PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Folhas nº 041
ANDREW

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
Hospital Uaupés / 1922 - Unidade Mista SUSAM / 1994

Nota nº 57211, de 18 de fevereiro de 2022, da(o) SALC
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se
Em ____/_____/____

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR - Ten Cel
Diretor do HGuSGC

DIVERSOS
PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - Designação

Designados, a contar de **18 FEV 22**, para comporem a Equipe de Planejamento de Contratação da contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva na usina geradora de oxigênio medicinal, de acordo com o art. 21 da IN SEGES 05/2017.

- 1° Ten **RAPHAEL** TEIXEIRA MOREIRA
- 2° Ten **MARCELO GOMES** SANTOS
- 3° Sgt **INGRID** MOURA REIS

Em consequência, os militares designados deverão:

a) Elaborar a documentação e entregar na Seção de Aquisição, Licitações e Contratos - SALC, em até 20 (vinte) dias corridos, devendo os trabalhos serem finalizados e entregues até 12 MAR 22;

b) Elaborar os estudos e documentos atinentes às referidas contratações, a saber:

I) Documento de Formalização de Demanda;
II) Pesquisa de Mercado;
III) Mapa Comparativo de Preços;
IV) Mapa de Histórico de Consumo;
V) Estudo Técnico Preliminar;
VI) Gerenciamento de Risco;
VII) Termo de Referência;
VIII) Requisição (DIEx Requisitório); e
IX) Justificativas acerca das Alterações Procedidas sobre o Modelo de Termo de Referência da AGU.

c) Observar as Instruções Normativas nº 40, de 20 MAIO 20 (Estudo Técnico Preliminar) e nº 73, de 5 AGO 20 (Pesquisa de Preços), ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; e a Instrução Normativa nº 5, de 25 MAIO 17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Contratação de serviços);

Folhas nº 842
ANDREW

a. DIVERSOS

1) ELABORAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - Designação

Designado(a), a contar de **3 MAIO 22**, como encarregada pela elaboração do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 3/2022-HGuSGC** - destinado à prestação de serviço de manutenção preventiva em usina geradora de oxigênio medicinal e fornecimento de peças e insumos necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva.

Asp **Chrisley** Jasminie Rodrigues **Macêdo**

Em consequência, o S Dir, o Ch Fisc Adm, o Ch SPMil, o Ch SALC, o Ch Eng Clin e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 58743, de 3 de maio de 2022 da (o) SALC)

Designado(a), a contar de **3 MAIO 22**, em substituição a 3º Sgt **Silvana Lima** da Silva, como encarregada pela elaboração do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 7/2022-HGuSGC** - destinado à eventual aquisição de serviço de manutenção corretiva e preventiva do gerador de energia.

2º Sgt Ana **Paula** da Silva Costa dos Santos de Oliveira

Em consequência, o S Dir, o Ch Fisc Adm, o Ch SPMil, o Ch SALC, o Ch Mnt Trnp e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 58876, de 3 de maio de 2022, da (o) SALC)

2) PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - Designação

Designado(a), para exercer as atividades de pregoeira do **Pregão Eletrônico SRP nº 3/2022-HGuSGC**, destinado à prestação de serviço de manutenção preventiva em usina geradora de oxigênio medicinal e fornecimento de peças e insumos necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva, a 3º Sgt **SILVANA** LIMA DA SILVA, que terá como equipe de apoio o 2º TEN **MARCELO GOMES** SANTOS e a 3º Sgt **INGRID** MOURA REIS de acordo com o art. 3º, inc. IV da Lei nº 10.520, de **3 MAIO 22**.

Em consequência, o S Dir, o Ch Fisc Adm, o Ch SPMil, o Ch Eng. Clínico, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 58881, de 3 de maio de 2022, da SALC)

b. ARRAÇOAMENTO

PARA O DIA 6 MAIO 22 (SEXTA-FEIRA)

1) Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos referentes às Etapas Completas.

a) Quantitativos			b) Complementos	
CLASSES DE EFETIVO	**TIPO**	**QTDE**	**TIPO**	**QTDE**
Oficiais	QR	5	Compl. Fin	35
S Ten / Sgt	QR	3	Compl. Esc	...
Cb / Sd	QR	27	Compl. Hosp	53

Folhas nº 443
ANDREW

a. DIVERSOS

1) ELABORAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - Designação

Designado(a), a contar de **3 MAIO 22**, como encarregada pela elaboração do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 3/2022-HGuSGC** - destinado à prestação de serviço de manutenção preventiva em usina geradora de oxigênio medicinal e fornecimento de peças e insumos necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva.

Asp **Chrisley** Jasminie Rodrigues Macêdo

Em consequência, o S Dir, o Ch Fisc Adm, o Ch SPMil, o Ch SALC, o Ch Eng Clin e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 58743, de 3 de maio de 2022 da (o) SALC)

Designado(a), a contar de **3 MAIO 22**, em substituição a 3° Sgt **Silvana Lima** da Silva, como encarregada pela elaboração do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 7/2022-HGuSGC** - destinado à eventual aquisição de serviço de manutenção corretiva e preventiva do gerador de energia.

2° Sgt Ana **Paula** da Silva Costa dos Santos de Oliveira

Em consequência, o S Dir, o Ch Fisc Adm, o Ch SPMil, o Ch SALC, o Ch Mnt Trnp e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 58876, de 3 de maio de 2022, da (o) SALC)

2) PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - Designação

Designado(a), para exercer as atividades de pregoeira do **Pregão Eletrônico SRP nº 3/2022-HGuSGC**, destinado à prestação de serviço de manutenção preventiva em usina geradora de oxigênio medicinal e fornecimento de peças e insumos necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva, a 3° Sgt **SILVANA LIMA DA SILVA**, que terá como equipe de apoio o 2° TEN **MARCELO GOMES** SANTOS e a 3° Sgt **INGRID** MOURA REIS de acordo com o art. 3°, inc. IV da Lei nº 10.520, de **3 MAIO 22**.

Em consequência, o S Dir, o Ch Fisc Adm, o Ch SPMil, o Ch Eng. Clínico, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 58881, de 3 de maio de 2022, da SALC)

b. ARRAÇOAMENTO

PARA O DIA 6 MAIO 22 (SEXTA-FEIRA)

1) Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos referentes às Etapas Completas.

a) Quantitativos			b) Complementos	
CLASSES DE EFETIVO	**TIPO**	**QTDE**	**TIPO**	**QTDE**
Oficiais	QR	5	Compl. Fin	35
S Ten / Sgt	QR	3	Compl. Esc	...
Cb / Sd	QR	27	Compl. Hosp	53

Folhas nº 0454
ANDREW

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (H Gu SGC - 1989)
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 02/2022
(Processo Administrativo n.° **64598.001207/2022-25**)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em usina geradora de oxigênio medicinal e fornecimento de peças e insumos necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA (R$) (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL)
1	01	474487	Lubrificante sintético alta temperatura soprador. Referência: PCI-LUB1 DOCS 80/200/500/1500 ou similar.	Und	1	794,14
1	02	221128	Elemento filtro de ar entrada blower. Referência: DOCS 200 – PCI EFB2 ou similar.	Und	1	5.199,04
1	03	221128	Elementos filtros ventilação painel elétrico principal. Referência: DOCS-PCI-EFPE ou similar.	Und	2	173,13
1	04	445709	Elementos filtros particulado booster. Referência: DOCS 80/200 EFOX1 ou similar.	Und	3	2.623,64
1	05	221128	Elementos filtros ventilação traseira painel booster Referência: DOCS 200/80 – PCI-EFPB2T ou similar.	Und	2	284,08
1	06	23086	Serviço de Manutenção Preventiva, compreendendo: **a)** substituição dos materiais constantes dos itens 01 a 05; **b)** verificação dos filtros particulados admissão do *blower*; **c)** verificação dos filtros particulados de entrada do painel elétrico/ módulo *scroll*; **d)** verificação da estabilidade da pressão de produção de oxigênio medicinal; **e)** verificação do grau de pureza do oxigênio; **f)** verificação de vazamentos; **g)** verificação de operação dos transdutores de pressão; **h)**	Sv	1	14.465,15

Folhas nº 045
ANDREW

			verificação do sistema de controle; **i)** verificação e aperto de conexões elétricas; **j)** revisão de sistemas de silenciadores; **k)** substituição das células de medição da concentração de oxigênio, caso necessário; **l)** verificação da temperatura de funcionamento; **m)** análise de ruídos e imediata correção; **n)** verificação da aparência interna / externa a vazamentos, com imediata correção; **o)** inspeção de mangueiras; **p)** verificação da tensão das correias; **q)** limpeza do trocador de calor; **r)** limpeza do condensador com ar comprimido; **s)** emissão de laudo acerca da funcionalidade e operacionalidade da usina, com a descrição de eventuais providências a serem adotadas pelo órgão contratante; **t)** realização de instrução sucinta acerca de como operar a usina, a ser ministrada a integrantes do órgão contratante; e **u)** 01 (uma) diária técnica e mão de obra especializada (passagens aéreas e hospedagens inclusas).			

~~**1.1.1.** Estimativas de serviços individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):~~

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção preventiva de usina geradora de oxigênio medicinal e aquisição de peças e insumos necessários à referida manutenção preventiva.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Folhas nº 046
ANDREW

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. a contratação de empresa apta e habilitada à realização de serviços de manutenção preventiva na usina geradora de oxigênio medicinal, tipo VSA (Vacuum Swing Adorption), marca PCI Gases, Mod. DOCS 200, existente no HGuSGC.

5.1.2. A comprovação de aptidão à realização dos serviços a serem contratados ocorrerá mediante:

5.1.2.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.1.2.2. atendimento às exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em lei;

5.1.2.3. comprovação de existência em seus quadros funcionais, de Engenheiro e Técnico em Manutenção, comprovadamente treinados em suas respectivas áreas;

5.1.2.4. comprovação de que os profissionais estejam habilitados e licenciados pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA - através Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada para executar os serviços a serem contratados.

5.1.3. Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;

5.1.4. Apresentação de Licença de Funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária da sede da Contratada.

5.1.5. A empresa Contratada deverá atender à manutenção preventiva, com a apresentação do técnico responsável pela manutenção nas dependências da CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva nota de empenho por parte da Contratada, devendo os erviços estarem concluídos em até 02 (dois) dias.

5.1.6. Em se tratando de troca de conhecimento da tecnologia empregada, a Contratada deverá realizar instrução sucinta acerca de como operar a usina, a ser ministrada a integrantes do órgão contratante;

5.1.7. Os itens são agrupados num grupo único a fim de permitir a maior facilidade de controle por parte do órgão contratante acerca da qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, a fim de prevenir posterior alegação de material ou serviços de inadequada qualidade fornecidos/prestados por diferentes adjudicatários como forma de se eximir da responsabilidade por danos causados ao equipamento;

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. A quantidade estimada de deslocamentos é de 01 (um) deslocamento, havendo necessidade de hospedagem e alimentação, ocorrendo tais despesas a cargo da empresa Contratada.

Folhas nº 047
ANDREW

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6.1.1. ~~**É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigente**~~.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:30 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. a empresa contratada realizará os serviços descritos no item 6 com a utilização dos materiais relacionados nos itens 1 a 5.

8.1.2. poderão ser solicitados do adjudicatário amostras e ou catálogos dos materiais a serem empregados sempre que o órgão contratante achar necessário para retirar dúvidas acerca da qualidade do produto e adequação aos critérios solicitados na descrição dos mesmos. Essas amostras e/ou catálogo serão avaliados pelos membros da comissão de apoio técnico.

8.1.3. Antes da efetiva realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal de Contrato as peças e insumos a serem empregados no equipamento, inclusive o lubrificante, todos em sua embalagem original; e, ainda, após a execução dos serviços, deverão ser entregues ao Fiscal de Contrato todas as peças substituídas.

8.1.3.1. Caso o lubrificante seja armazenado em recipiente superior ao empregado na manutenção, tal situação não servirá de justificativa para a não apresentação da embalagem original do produto empregado.

8.1.4. Na visita para manutenção preventiva os técnicos deverão se reportar ao Chefe da Fiscalização Administrativa e ao Fiscal de Contrato da CONTRATANTE, os quais poderão emitir

Folhas nº 0418
ANDREW

relatórios minuciosos dos serviços realizados. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da empresa que executaram os serviços, bem como o dos responsáveis pela manutenção da Contratante, que deverão acompanhar ou designar pessoal para tais atividades.

8.1.5. A empresa Contratada deverá atender à manutenção preventiva, com a apresentação do técnico responsável pela manutenção nas dependências da CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva nota de empenho por parte da Contratada, devendo os erviços estarem concluídos em até 02 (dois) dias.

8.1.6. Durante a manutenção o(s) técnico(s) deverá(ão) utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos equipamentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da empresa Contratada providenciar tais dispositivos.

8.1.7. As limpeza, descontaminação/desinfecção interna e externa assim como lubrificação dos equipamentos deverão ser realizadas seguindo as normas do fabricante do equipamento.

8.1.8. A Contratada deverá observar os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, bem como as normas vigentes pertinentes, sempre quando aplicáveis, especialmente as enunciadas a seguir:

8.1.8.1. RDC/Anvisa nº 50 - dispões sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde – Ministério da Saúde/ANVISA, 21/02/2002;

8.1.8.2. Resolução RDC nº 307, de 14/11/2002 - altera a Resolução RDC nº 50 de 21/02/2002 – ANVISA;

8.1.8.3. Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.355/92;

8.1.8.4. NBR 13.587 e NBR 12.188 – Sistemas centralizados de oxigênio, ar óxido nitroso vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde – 2003/ABNT; e

8.1.8.5. Resolução nº 1.355/92 – Sociedade Brasileira de Anestesiologia – SBA.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) dias, com inicio em até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho pelo adjudicatário.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários~~, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:~~

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as informações descritas no Estudo Técnico Preliminar – Apêndice "A" deste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o

Folhas nº 049
ANDREW

nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados~~, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário~~;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Folhas nº 050
ANDREW

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local relacionada à prestação dos serviços;

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Folha nº 051
ANDREW

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

~~**12.22.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:~~

~~**12.22.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;~~

~~**12.22.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.~~

~~**12.23.** Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006~~

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Folhas nº 052
ANDREW

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto..

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária ~~ou semanal ou mensal~~, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.13.1. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

15.13.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei no 8.666, de 1993.

Folhas nº 053
ANDREW

15.13.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei no 8.666, de 1993.

15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará *o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX,* ***OU*** *outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços* ***OU*** *o disposto neste item*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

16.2.1. verificação do pleno e perfeito funcionamento da usina.

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. não produziu os resultados acordados;

16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e as revisões finais que se fizerem necessárias.

Folhas nº 034
ANDREW

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na especificação dos serviços a serem realizados o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 20 (vinte) dias.

Folhas nº 035
ANDREW

17.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Folhas nº 096
ANDREW

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice *Índice*

Folhas nº 057
ANDREW

Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1. O serviço a ser contratado é de valor relativamente pequeno;

20.1.2. A exigência de garantia contratual aparenta ser condição restritiva à participação de licitantes, considerando a simplicidade do serviço a ser executado.

20.1.3. O Termo de Referência apresenta instrumentos suficientes para resguardar a Administração quanto a eventuais inadimplementos por parte da Contratada, a saber:

20.1.3.1. "A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.." (subitem 15.1).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Folhas nº 058
ANDREW

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

~~**(5)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;~~

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

(iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

(v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Folhas nº 059
ANDREW

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
~~5~~	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	~~03~~
Para os itens a seguir, deixar de:		
~~6~~	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	~~01~~
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item	03

Folhas nº 060

	e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ~~ou deduzidos da garantia,~~ ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Folhas nº 061
ANDREW

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, em plena validade;

22.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas compatíveis com o objeto da licitação:

22.3.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

22.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.2.3. *Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.*

22.3.2.4. *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

22.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

~~**22.3.3.** Prova *de atendimento aos requisitos, previstos na lei;*~~

22.3.4. *As* empresas, *cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável*

22.3.4.1. *O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor global estimado: R$ 23.539,19 (vinte e três mil quinhentos e trinta e nove reais e dezenove centavos).

~~**22.4.2.** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.~~

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário parra os materiais (itens 1 a 5) e menor preço global para o serviço (item 6).

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O custo estimado da contratação é de R$ 23.539,19 (vinte e três mil quinhentos e trinta e nove reais e dezenove centavos).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001;

Fonte de Recursos: 0170270014;

Programa de Trabalho: 171500;

Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39;

Plano Interno: (IXAFUNADOM);

Nota de Empenho: .

25. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS (ME/EPP/COOP)

25.1. A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte (ME/EPP) ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014), devido ao fato o valor total estimado para o item único situar-se abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

26. Anexos

26.1. Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 18 de fevereiro de 2022.

RAPHAEL TEIXEIRA MOREIRA – 1º Ten
Integrante da Equipe de Planejamento de Contratação

MARCELO GOMES SANTOS – 2º Ten
Integrante da Equipe de Planejamento de Contratação

INGRID MOURA REIS – 3º Sgt
Integrante da Equipe de Planejamento de Contratação

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

APROVO o presente Termo de Referência, por entender que atende aos requisitos legais e ao juízo de oportunidade.

Folhas nº 063
ANDREW

AUTORIZO a Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC/HGuSGC) a adotar as providências necessárias para a realização do respectivo certame licitatório, de acordo com as normas em vigor.

Pela especificação do objeto da presente licitação, atribuo o grau OSTENSIVO.

A designação da Equipe de Planejamento da Contratação ocorreu no Boletim Interno/HGuSGC nº 35, de 18 FEV 22.

- NOMEIO para exercer as atividades de pregoeira deste certame a 3º Sgt **ADRIENNE** EVELYN BRASIL MOTA, de acordo com o art. 3º, inc. IV da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que terá como equipe de apoio o 2º Ten **IVAIR** AURÉLIO PAULINO, conforme nomeação a ser publicada em Bol Intr / H Gu SGC, do qual deverá ser anexada cópia aos autos do presente procedimento.

- DESIGNO como Encarregada pela elaboração do edital da licitação, a 3º Sgt **SILVANA** LIMA DA SILVA, de acordo com o art. 21, inc. VI, da IN CONJUNTA MP/CGU nº 01/2016.

Para fins do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993, deverá empregar os recursos da Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Subitem 17 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos) e 339030, com expectativa de crédito, devendo a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) adjudicar o pregão eletrônico, atentando para não homologar o certame licitatório até que ocorra a integral descentralização dos recursos, por meio de Nota de Crédito com dotação específica para a presente contratação.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 21 de fevereiro de 2022.

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do HGuSGC

Folhas nº 064
ANDREW

~~**9.15.13** apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;~~

~~**9.15.14** comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;~~

~~**9.15.15** demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;~~

~~9.15.15.1 Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;~~

~~**9.15.16** responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;~~

~~**9.15.17** obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;~~

~~**9.15.18** constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e~~

~~**9.15.19** proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.~~

9.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ~~ou sociedade cooperativa equiparada~~, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de

Folhas nº 069
ANDREU

pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.21 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

~~9.23 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.~~

~~9.23.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.~~

9.24 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Folhas nº 066
ANDREW

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo [redacted], para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Folhas nº 067
ANDREW

(LC), deverão comprovar patrimônio líquido de ...(....) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.15. Qualificação Técnica:

9.15.1

9.15.2 ~~Os~~ atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

~~**9.15.3** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~**9.15.4** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;~~

~~**9.15.5** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~**9.15.6** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

~~**9.15.7** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;~~

~~**9.15.8** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e~~

~~**9.15.9** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;~~

~~**9.15.10** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~

~~**9.15.11**Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:~~

~~**9.15.12** comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;~~

Folhas nº 068
ANDREW

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

(Processo Administrativo n° 64598.001207/2022-25)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, por meio do Setor de Aquisições Licitações e Contratos - SALC, sediado Rua Quintino de Sá Cavalcante, nº 250, Dabaru - São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP: 69750-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:xxxxxxxx

Horário: xxxxxxxxxx

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço por Grupo

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Contratação de Empresas especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM USINA GERADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 06 (seis) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/160545

Fonte: 0170270014

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI: IXAFUNADOM

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Folhas nº 020
ANDREW

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte (ME/EPP), sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites da Lei Complementar nº 123, de 2006.

~~**4.1.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.~~

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição (acórdão nº 746/2014-tcu-plenário;

4.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da instrução normativa seges/mp nº 5, de 2017.

4.3. Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Folhas nº 071
ANDREW

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Folhas nº 072
ANDREW

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item e do grupo, limitando até **02 (duas) casas decimais**.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Folhas nº 073
ANDREW

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **GRUPO**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1 (um) real**.

Folhas nº 074
ANDREW

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será **o menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Folhas nº 079
ANDREW

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

~~**7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado~~.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido;

7.26.1. No pais;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Folhas nº 096
ANDREW

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

Folhas nº 077
ANDREW

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

~~**8.7.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de XX (XXXX) dias úteis contados da solicitação.~~

~~**8.7.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

~~**8.7.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~**8.7.3.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~**8.7.3.1.** Itens (....):;~~

~~**8.7.3.2.** Itens (....):;~~

~~**8.7.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~

~~**8.7.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

~~**8.7.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~**8.7.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

Folhas nº 096
ANDREW

~~**8.7.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

Folhas nº 079
ANDREW

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Folhas nº 080
ANDREW

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.7, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.5. Decretos de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.6. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

~~**9.11.7** no caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo XX da (Lei/Decreto) nº XXXX.~~

9.11.8 ~~No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.~~

Folhas nº 081
ANDREW

9.11.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

~~**9.12.8.** *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*~~

~~**9.13. Qualificação Econômico-Financeira.**~~

~~**9.13.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;~~

~~**9.13.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;~~

Folhas nº 082
ANDREW

~~9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);~~

~~9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;~~

~~9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.~~

~~9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;~~

~~9.13.2.5. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:~~

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

~~9.13.2.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de ...(....) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.~~

9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1. A manutenção preventiva atua de forma a reduzir ou evitar a falha, atendendo a um plano previamente elaborado, distribuído em intervalos de tempo. De acordo com o Termo de Referência, deve-se a Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio

Folhas nº 083
ANDREW

da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.14.3. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.14.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inserição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.14.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.14.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.14.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.14.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.14.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.14.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.14.4. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.14.4.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.14.4.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

Folhas nº 084
ANDREW

~~9.14.4.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;~~

~~9.14.4.4. demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;~~

~~9.14.4.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;~~

~~9.14.4.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;~~

~~9.14.4.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;~~

~~9.14.4.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e~~

~~**9.14.4.8.** proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.~~

9.14.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ~~ou sociedade cooperativa equiparada~~, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

Folha nº 085
ANDREW

com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.14.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

~~**9.14.12.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.~~

~~**9.14.12.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.~~

9.14.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Folhas nº 087
ANDREW

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

~~OU~~

~~**14.1.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

~~**15.1.** Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência~~

Folhas nº 088
ANDREW

~~**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**~~

~~16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.~~

~~16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento.~~

~~16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.~~

~~16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.~~

~~16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;~~

17.0 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 05 (cinco) dias,** a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Folhas nº 089
ANDREW

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Folhas nº 040
ANDREW

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.1. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.2. Apresentar documentação falsa;

22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. Não mantiver a proposta;

22.1.6. Cometer fraude fiscal;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo **prazo de até 02 (dois) anos;**

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Folhas nº 092
ANDREW

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitahgusgc@yahoo.com.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no **endereço Rua Quintino de Sá Cavalcante,nº 250, Dabaru - São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP: 69750-000**, seção **Aquisições, licitações e contratos – SALC do H Gu SGC.**

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

Folhas nº 093
ANDREW

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

FOLHA Nº 044
ANDRÉW

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, e também poderá ser lido e/ou obtido no **endereço Rua Quintino de Sá Cavalcante,nº 250, Dabaru - São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP: 69750-000, seção aquisições, licitações e contratos – SALC do H Gu SGC**, nos dias úteis, **no horário das 09:00 horas às 15:00 horas,** mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

~~25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso~~.

25.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

São Gabriel da Cachoeira – AM, 03 de maio de 2022

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do H Gu SGC

Folhas nº 095
ANDREW

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (H Gu SGC - 1989)
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 03/2022
(Processo Administrativo n.° **64598.001207/2022-25**)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em usina geradora de oxigênio medicinal e fornecimento de peças e insumos necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ITEM	CATMAT / CAT SER	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA (R$) (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL)
1	01	474487	Lubrificante sintético alta temperatura soprador. Referência: PCI-LUB1 DOCS 80/200/500/1500 ou similar.	Und	1	794,14
1	02	221128	Elemento filtro de ar entrada blower. Referência: DOCS 200 – PCI EFB2 ou similar.	Und	1	5.199,04
1	03	221128	Elementos filtros ventilação painel elétrico principal. Referência: DOCS-PCI-EFPE ou similar.	Und	2	173,13
1	04	445709	Elementos filtros particulado booster. Referência: DOCS 80/200 EFOX1 ou similar.	Und	3	2.623,64
1	05	221128	Elementos filtros ventilação traseira painel booster Referência: DOCS 200/80 – PCI-EFPB2T ou similar.	Und	2	284,08
1	06	23086	Serviço de Manutenção Preventiva, compreendendo: a) substituição dos	Sv	1	14.465,15

			materiais constantes dos itens 01 a 05; **b)** verificação dos filtros particulados admissão do *blower*; **c)** verificação dos filtros particulados de entrada do painel elétrico/ módulo *scroll*; **d)** verificação da estabilidade da pressão de produção de oxigênio medicinal; **e)** verificação do grau de pureza do oxigênio; **f)** verificação de vazamentos; **g)** verificação de operação dos transdutores de pressão; **h)** verificação do sistema de controle; **i)** verificação e aperto de conexões elétricas; **j)** revisão de sistemas de silenciadores; **k)** substituição das células de medição da concentração de oxigênio, caso necessário; **l)** verificação da temperatura de funcionamento; **m)** análise de ruídos e imediata correção; **n)** verificação da aparência interna / externa a vazamentos, com imediata correção; **o)** inspeção de mangueiras; **p)** verificação da tensão das correias; **q)** limpeza do trocador de calor; **r)** limpeza do condensador com ar comprimido; **s)** emissão de laudo acerca da funcionalidade e operacionalidade da usina, com a descrição de eventuais providências a serem adotadas pelo órgão contratante; **t)** realização de instrução sucinta acerca de como operar a usina, a ser ministrada a integrantes do órgão contratante; e **u)** 01 (uma) diária técnica e mão de obra especializada (passagens aéreas e hospedagens inclusas).			

~~**1.1.1.** Estimativas de serviços individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):~~

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção preventiva de usina geradora de oxigênio medicinal e aquisição de peças e insumos necessários à referida manutenção preventiva.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

Folhas nº 097
ANDREW

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. a contratação de empresa apta e habilitada à realização de serviços de manutenção preventiva na usina geradora de oxigênio medicinal, tipo VSA (Vacuum Swing Adorption), marca PCI Gases, Mod. DOCS 200, existente no HGuSGC.

5.1.2. A comprovação de aptidão à realização dos serviços a serem contratados ocorrerá mediante:

5.1.2.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Folhas nº 048
ANDREW

5.1.2.2. atendimento às exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em lei;

5.1.2.3. comprovação de existência em seus quadros funcionais, de Engenheiro e Técnico em Manutenção, comprovadamente treinados em suas respectivas áreas;

5.1.2.4. comprovação de que os profissionais estejam habilitados e licenciados pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA - através Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada para executar os serviços a serem contratados.

5.1.3. Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;

5.1.4. Apresentação de Licença de Funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária da sede da Contratada.

5.1.5. A empresa Contratada deverá atender à manutenção preventiva, com a apresentação do técnico responsável pela manutenção nas dependências da CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva nota de empenho por parte da Contratada, devendo os erviços estarem concluídos em até 02 (dois) dias.

5.1.6. Em se tratando de troca de conhecimento da tecnologia empregada, a Contratada deverá realizar instrução sucinta acerca de como operar a usina, a ser ministrada a integrantes do órgão contratante;

5.1.7. Os itens são agrupados num grupo único a fim de permitir a maior facilidade de controle por parte do órgão contratante acerca da qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, a fim de prevenir posterior alegação de material ou serviços de inadequada qualidade fornecidos/prestados por diferentes adjudicatários como forma de se eximir da responsabilidade por danos causados ao equipamento;

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. A quantidade estimada de deslocamentos é de 01 (um) deslocamento, havendo necessidade de hospedagem e alimentação, ocorrendo tais despesas a cargo da empresa Contratada.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

Folhas nº 099

6.1.1. ~~É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigente~~.

Folhas nº 099 ANDREW

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:30 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. a empresa contratada realizará os serviços descritos no item 6 com a utilização dos materiais relacionados nos itens 1 a 5.

8.1.2. poderão ser solicitados do adjudicatário amostras e ou catálogos dos materiais a serem empregados sempre que o órgão contratante achar necessário para retirar dúvidas acerca da qualidade do produto e adequação aos critérios solicitados na descrição dos mesmos. Essas amostras e/ou catálogo serão avaliados pelos membros da comissão de apoio técnico.

8.1.3. Antes da efetiva realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal de Contrato as peças e insumos a serem empregados no equipamento, inclusive o lubrificante, todos em sua embalagem original; e, ainda, após a execução dos serviços, deverão ser entregues ao Fiscal de Contrato todas as peças substituídas.

8.1.3.1. Caso o lubrificante seja armazenado em recipiente superior ao empregado na manutenção, tal situação não servirá de justificativa para a não apresentação da embalagem original do produto empregado.

Folhas nº 100
ANDREW

8.1.4. Na visita para manutenção preventiva os técnicos deverão se reportar ao Chefe da Fiscalização Administrativa e ao Fiscal de Contrato da CONTRATANTE, os quais poderão emitir relatórios minuciosos dos serviços realizados. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da empresa que executaram os serviços, bem como o dos responsáveis pela manutenção da Contratante, que deverão acompanhar ou designar pessoal para tais atividades.

8.1.5. A empresa Contratada deverá atender à manutenção preventiva, com a apresentação do técnico responsável pela manutenção nas dependências da CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva nota de empenho por parte da Contratada, devendo os erviços estarem concluídos em até 02 (dois) dias.

8.1.6. Durante a manutenção o(s) técnico(s) deverá(ão) utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos equipamentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da empresa Contratada providenciar tais dispositivos.

8.1.7. As limpeza, descontaminação/desinfecção interna e externa assim como lubrificação dos equipamentos deverão ser realizadas seguindo as normas do fabricante do equipamento.

8.1.8. A Contratada deverá observar os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, bem como as normas vigentes pertinentes, sempre quando aplicáveis, especialmente as enunciadas a seguir:

8.1.8.1. RDC/Anvisa nº 50 - dispões sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde – Ministério da Saúde/ANVISA, 21/02/2002;

8.1.8.2. Resolução RDC nº 307, de 14/11/2002 - altera a Resolução RDC nº 50 de 21/02/2002 – ANVISA;

8.1.8.3. Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.355/92;

8.1.8.4. NBR 13.587 e NBR 12.188 – Sistemas centralizados de oxigênio, ar óxido nitroso vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde – 2003/ABNT; e

8.1.8.5. Resolução nº 1.355/92 – Sociedade Brasileira de Anestesiologia – SBA.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) dias, com inicio em até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho pelo adjudicatário.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários~~, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:~~

Folha nº 201
ANDREW

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as informações descritas no Estudo Técnico Preliminar – Apêndice "A" deste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados~~, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;~~

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Folha nº 102
ANDPEW

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n.° 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

Folhas nº 103
ANDREW

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local relacionada à prestação dos serviços;

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Folhas nº 104
ANDREW

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

~~**12.22.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:~~

~~**12.22.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;~~

~~**12.22.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista a autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.~~

~~**12.23.** Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006~~

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Folhas nº 105
ANDREW

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto..

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além de fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária ~~ou semanal ou mensal~~, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.13.1. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada,

Folhas nº 306
ANDREW

respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

15.13.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei no 8.666, de 1993.

15.13.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei no 8.666, de 1993.

15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará *o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

16.2.1. verificação do pleno e perfeito funcionamento da usina.

16.3. Nos termos do item 1. do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. não produziu os resultados acordados;

Folhas nº 107
ANDREW

16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e as revisões finais que se fizerem necessárias.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Folhas nº 108
ANDREW

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na especificação dos serviços a serem realizados o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 20 (vinte) dias.

17.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

Folhas nº 309
ANDREW

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Folha nº 110
ANDREW

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 365) I = 0,00016438

Folhas nº 111
ANDREW

$= \frac{100}{365}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice *Índice Nacional de Preços ao Consumidor* – IPC-I exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1. O serviço a ser contratado é de valor relativamente pequeno;

20.1.2. A exigência de garantia contratual aparenta ser condição restritiva à participação de licitantes, considerando a simplicidade do serviço a ser executado.

20.1.3. O Termo de Referência apresenta instrumentos suficientes para resguardar a Administração quanto a eventuais inadimplementos por parte da Contratada, a saber:

20.1.3.1. "A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem prejuízo da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à

Folhas nº 112
ANDREW

autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993." (subitem 15.1).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções.

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

~~(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). Caso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;~~

Folhas nº 163
ANDREW

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

(iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos;

(v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

Folha nº 314
ANDREW

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
~~5~~	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	~~03~~
Para os itens a seguir, deixar de:		
~~6~~	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	~~01~~
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos neste rol de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da	01

Folhas nº 125
ANDREW

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ~~ou deduzidos da garantia,~~ ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa poderão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Folhas nº 136
ANDREW

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA em plena validade;

22.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas compatíveis com o objeto da licitação:

22.3.2.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

22.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.2.3. *Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.*

22.3.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

~~22.3.3. Prova de atendimento dos requisitos; previstos na lei~~

Folhas nº 147
IADSPCW

22.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

22.3.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor global estimado: R$ 23.539,19 (vinte e três mil quinhentos e trinta e nove reais e dezenove centavos).

~~22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.~~

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário parra os materiais (itens 1 a 5) e menor preço global para o serviço (item 6).

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O custo estimado da contratação é de R$ 23.539,19 (vinte e três mil quinhentos e trinta e nove reais e dezenove centavos).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 52001;

Fonte de Recursos: 0170270014;

Programa de Trabalho: 171500;

Elemento de Despesa: 33.90.30 - 33.90.39;

Plano Interno: (XA5UNADOV);

Nota de Empenho:

25. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS (ME/EPP/COOP)

25.1. A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte (ME/EPP) ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014), devido ao fato o valor total estimado para o item único situar-se abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Folha nº 118
ANDREW

26. Anexos

26.1. Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 18 de fevereiro de 2022.

RAPHAEL TEIXEIRA MOREIRA – 1º Ten
Integrante da Equipe de Planejamento de Contratação

MARCELO GOMES SANTOS – 2º Ten
Integrante da Equipe de Planejamento de Contratação

INGRID MOURA REIS – 3º Sgt
Integrante da Equipe de Planejamento de Contratação

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

APROVO o presente Termo de Referência, por entender que atende aos requisitos legais e ao juízo de oportunidade.

AUTORIZO a Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC/HGuSGC) a adotar as providências necessárias para a realização do respectivo certame licitatório, de acordo com as normas em vigor.

Pela especificação do objeto da pretendida licitação, atribuo o grau OSTENSIVO.

A designação da Equipe de Planejamento da Contratação ocorreu no Boletim Interno/HGuSGC nº 35, de 18 FEV 22.

- **NOMEIO** para exercer as atividades de pregoeira deste certame a 3º Sgt **ADRIENNE** EVELYN BRASIL MOTA de acordo com o art. 3º, inc. IV da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que terá como equipe de apoio o 2º Ten **IVAIR** AURÉLIO PAULINO, conforme nomeação a ser publicada em Boletim Interno HGuSGC, do qual deverá ser anexada cópia aos autos do presente procedimento.

- **DESIGNO** como Encarregada pela elaboração do edital da licitação, a 3º Sgt **SILVANA** LIMA DA SILVA, de acordo com o art. 21, inc. VI, da IN CONJUNTA MP/CGU nº 01/2016.

Para fins do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993, deverá empregar os recursos da Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Subitem 17 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos) e 339030, com expectativa de crédito, devendo a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) adjudicar o pregão eletrônico, atentando para não homologar o certame licitatório até que ocorra a

Folhas nº 119
ANDREW

integral descentralização dos recursos, por meio de Nota de Crédito com dotação específica para a presente contratação.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 21 de fevereiro de 2022.

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do HGuSGC

Folhas nº 120
ANDREW

APÊNDICE A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Daupés / 1992 - Unidade Mista SUSAM / 1994)

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
NUP: 64598.001207/2022-25

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA USINA GERADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, TIPO VSA (VACUUM SWING ADORPTION), MARCA PCI GASES, MOD. DOCS 200

1. OBJETIVO DO ESTUDO

1.1. O presente estudo tem por objetivo verificar a adequabilidade, razoabilidade, economicidade e oportunidade na contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva de usina geradora de oxigênio medicinal, com fornecimento e substituição de peças e insumos a serem fornecidos pela Contratada.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme o Documento de Formalização da Demanda, os serviços a serem contratados têm por finalidade viabilizar a plena vida útil da usina geradora de oxigênio e, ainda, atender a requisitos de garantia de fabricação do equipamento.

2.2. O órgão requisitante deixa de confeccionar o Mapa Histórico de Consumo por se tratar da primeira manutenção preventiva de 4.000 (quatro mil) horas a ser realizada em usina de oxigênio no HGuSGC.

2.3. Para obtenção do objetivo pretendido deverão ser realizados os seguintes serviços:

2.3.1. utilização de 01 (um) lubrificante sintético alta temperatura soprador PCI-LUB1 DOCS 80/200/500/1500;

2.3.2. substituição de 01 (um) elemento filtro de ar entrada blower DOCS 200 – PCI EFB2;

2.3.3. substituição de 02 (dois) elementos filtros ventilação painel elétrico principal DOCS-PCI-EFPE;

2.3.4. substituição de 03 (três) elementos filtros particulado booster DOCS 80/200 EFOX1;

2.3.5. substituição de 02 (dois) elementos filtros ventilação traseira painel booster DOCS 200/80 – PCI-EFPB2T;

2.3.6. verificação dos filtros particulados admissão do *blower*;

2.3.7. verificação dos filtros particulados de entrada do painel elétrico/ módulo *scroll*;

2.3.8. verificação da estabilidade da pressão de produção de oxigênio medicinal;

2.3.9. verificação do grau de pureza do oxigênio;

2.3.10. verificação de vazamentos;

2.3.11. verificação de operação dos transdutores de pressão;

2.3.12. verificação do sistema de controle;

2.3.13. verificação e aperto de conexões elétricas;

2.3.14. revisão de sistemas de silenciadores;

2.3.15. substituição das células de medição da concentração de oxigênio, caso necessário;

2.3.16. verificação da temperatura de funcionamento;

2.3.17. análise de ruídos e imediata correção;

2.3.18. verificação da aparência interna / externa a vazamentos, com imediata correção;

2.3.19. inspeção de mangueiras;

2.3.20. verificação da tensão das correias;

2.3.21. limpeza do trocador de calor;

2.3.22. limpeza do condensador com ar comprimido;

2.3.23. emissão de laudo acerca da funcionalidade e operacionalidade da usina, com a descrição de eventuais providências a serem adotadas pelo órgão contratante;

2.3.24. realização de instrução sucinta acerca de como operar a usina, a ser ministrada a integrantes deste órgão; e

2.3.25. 01 (uma) diária técnica e mão de obra especializada (passagens aéreas e hospedagens inclusas).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Objetiva-se a contratação de empresa apta e habilitada à realização de serviços de manutenção preventiva na usina geradora de oxigênio medicinal, tipo VSA (Vacuum Swing Adorption), marca PCI Gases, Mod. DOCS 200, existente no HGuSGC.

3.2. A comprovação de aptidão à realização dos serviços a serem contratados ocorrerá mediante:

3.2.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

3.2.2. atendimento às exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em lei;

Folha nº 192
ANDREW

3.2.3. comprovação de existência em seus quadros funcionais, de Engenheiro e Técnico em Manutenção, comprovadamente treinados em suas respectivas áreas;

3.2.3.1. comprovação de que os profissionais estejam habilitados e licenciados pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA - através Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada para executar os serviços a serem contratados.

3.2.4. Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;

3.2.5. Apresentação de Licença de Funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária da sede da Contratada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Conforme levantamento da Seção de Apoio Técnico, será necessário a contratação de 1 (um) serviço de manutenção preventiva, conforme detalhamento constante do subitem 2.3 do presente Estudo.

4.2. Deixa de constar a informação referente a contratações anteriores, bem como da memória de cálculo (Mapa Histórico de Consumo) devido ao fato de tratar-se da primeira manutenção na referida usina.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando que o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, durante a elaboração do processo esta equipe diligenciou no sentido de verificar contratações similares, por meio das seguintes ferramentas:

5.1.1. Pesquisa no Painel de Preços do governo federal;

5.1.2. Pesquisas com fornecedores que atuam na Região Norte do país, de modo a obter preços fidedignos ao praticado no corrente ano.

5.2. Em atenção ao art. 5º § 1º da Instrução Normativa nº 73 – SEGES, de 5 de agosto de 2020 foi realizada consulta ao Painel de Preços, com priorização a serviços realizados no Estado do Amazonas, na Região Norte e demais regiões do país.

5.3. Em relação ao parâmetro estabelecido no inciso III do art. 5º da IN 73/2020 – SEGES (dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) informa-se que não foi localizado na internet qualquer sítio onde constasse a execução dos serviços ou fornecimento das peças e insumos necessários à pretendida contratação, provavelmente devido à particularidade do equipamento a ser manutenido.

5.4. Foram emitidas solicitações de preços para 05 (cinco) empresas, conforme comprovantes constantes do processo, das quais, somente 01 (uma) respondeu à solicitação.

5.5. A Equipe Encarregada do Planejamento da Contratação ao realizar consulta ao Painel de Preços, localizou uma única contratação, praticamente similar, correspondente à manutenção preventiva e corretiva em usina gerador de oxigênio da marca PCI Gases existente no Hospital de Guarnição de Tabatinga (UASG 160019), também no Estado do Amazonas (item 01 da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023), com 8.000 (oito mil) horas de uso, porém, tal pesquisa foi descartada devido ao fato de:

Folha nº 123
ANDREW

5.5.1. não detalhar o valor das peças e insumos, mas, tão somente, o valor total da contratação;

5.5.2. por se referir à manutenção preventiva e corretiva, e não somente preventiva como pretendido pelo HGuSGC;

5.5.3. por se referir à manutenção de duas usinas, diferentemente, da contratação pretendida pelo HGuSGC, que se refere a uma única usina; e

5.5.4. por se referir a equipamento com 8.000 (oito mil) horas de uso, diferentemente à usina do HGuSGC que se encontra com pouco mais de 4.000 horas de utilização.

5.6. A estimativa de preços encontra-se consolidada no Mapa Comparativo de Preços, anexado ao processo de contratação, com as justificativas cabíveis.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Face à problemática apresentada no subitem 2 do presente Estudo - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – a solução encontrada remete à realização de pregão eletrônico tradicional destinado à contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e substituição de peças em usina de oxigênio medicinal.

6.1.1. O pregão eletrônico tradicional deverá ocorrer com expectativa de crédito, a fim de possibilitar ao Escalão Superior o conhecimento do exato valor a ser disponibilizado por ocasião da descentralização dos recursos orçamentários.

6.1.2. O setor de licitações do órgão contratante deverá adjudicar o pregão eletrônico, atentando para não homologar o certame licitatório até que ocorra a integral descentralização dos recursos, por meio de Nota de Crédito com dotação específica para a contratação pretendida.

6.1.3. Justificativa para a realização de pregão único – a realização de pregão único destinado à aquisição de peças e insumos necessários à realização de manutenção preventiva e a contratação dos serviços de manutenção preventiva propriamente ditos deve-se ao fato de se tratarem de materiais e serviços de natureza correlata, a serem empregados na mesma ocasião e no mesmo equipamento.

6.1.4. Justificativa para o agrupamento dos itens em lote único – a opção do agrupamento dos itens em grupo único tem por finalidade permitir a maior facilidade de controle por parte do órgão contratante acerca da qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, a fim de prevenir posterior alegação de material ou serviços de inadequada qualidade fornecidos/prestados por diferentes adjudicatários como forma de se eximir da responsabilidade por danos causados ao equipamento.

6.1.5. Justificativa para a realização de pregão eletrônico para contratação de empresa para realização de manutenção preventiva em equipamento específico – a opção pela realização de pregão eletrônico destinado à contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e fornecimento de peças e insumos estratégicos à referida manutenção deve-se ao fato de o órgão contratante possuir o Manual de Serviço, a "vista explodida" do equipamento, com descrição de todas as peças componentes e as senhas de acesso ao equipamento, inclusive as de manutenção, conforme solicitado ocorrido por ocasião da aquisição do equipamento;

6.1.6. Justificativa para a realização de licitação com menos de 3 (três) preços – pretende-se a realização de licitação com menos de 3 (três) preços com base na possibilidade albergada pelo § 4º, art. 6º, da Instrução Normativa nº 73-SEGES, de 05 de agosto de 2020, devido ao fato de tratar-se de equipamento de grande relevância ao desempenho das atividades do órgão licitador – único hospital do município, distante 850 Km da capital do Estado, localizado na

Folha nº 324
ANDREW

fronteira do Brasil com a Venezuela e Colômbia) e não obtenção de 03 (três) respostas às solicitações de orçamentos enviadas a 5 (cinco) empresas distintas, todas do ramos de atividade pertinente ao objeto da pretendida contratação.

6.2. Aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para a avaliação de amostras dos materiais a serem utilizados: as amostras e/ou catálogos serão solicitados sempre que o órgão contratante achar necessário para retirar dúvidas acerca da qualidade do produto e adequação aos critérios solicitados na descrição dos mesmos. Essas amostras e/ou catálogo serão avaliados pelos membros da comissão de apoio técnico.

6.3. Antes da efetiva realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal de Contrato as peças e insumos a serem empregados no equipamento, inclusive o lubrificante, todos em sua embalagem original; e, ainda, após a execução dos serviços, deverão ser entregues ao Fiscal de Contrato todas as peças substituídas. Caso o lubrificante seja armazenado em recipiente superior ao empregado na manutenção tal situação não servirá de justificativa para a não apresentação da embalagem original do produto empregado.

6.4. Na visita para manutenção preventiva os técnicos deverão se reportar ao Chefe da Fiscalização Administrativa e ao Fiscal de Contrato da CONTRATANTE, os quais poderão emitir relatórios minuciosos dos serviços realizados. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da empresa que executarão os serviços, bem como o dos responsáveis pela manutenção da Contratante, que deverão acompanhar ou designar pessoal para tais atividades.

6.5. A empresa Contratada deverá atender à manutenção preventiva, com a apresentação do técnico responsável pela manutenção nas dependências da CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva nota de empenho por parte da Contratada, devendo os serviços estarem concluídos em até 02 (dois) dias.

6.6. Durante a manutenção o(s) técnico(s) deverá(ão) utilizar dispositivos que garantam a segurança dos equipamentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da empresa Contratada providenciar tais dispositivos.

6.7. As limpezas, descontaminação/desinfecção interna e externa assim como lubrificação dos equipamentos deverão ser realizadas seguindo as normas do fabricante do equipamento.

6.8. A Contratada deverá observar os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, bem como as normas vigentes pertinentes, sempre quando aplicáveis, especialmente as enunciadas a seguir:

6.8.1. RDC/Anvisa nº 50 – Dispões sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde – Ministério da Saúde/ANVISA, 21/02/2002;

6.8.2. Resolução RDC nº 307, de 14/11/2002 – altera a Resolução RDC nº 50 de 21/02/2002 – ANVISA.

6.8.3. Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.355/92;

6.8.4. NBR 12.188 e NBR 12.188 – Sistemas centralizados de oxigênio, ar óxido nitroso vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde – 2003/ABNT; e

6.8.5. Resolução nº 1.802/92 – Sociedade Brasileira de Anestesiologia – SBA.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em cumprimento ao disposto no item 5 do presente Estudo, informa-se que o valor estimado para a presente contratação é de R$ 23.539,19 (vinte e três mil quinhentos e trinta e nove reais e dezenove centavos), conforte orçamento constante do processo.

Folha nº 125
LANDREW

8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O objeto não será parcelado, devido à peculiaridade e unicidade do serviço a ser executado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, pretende-se com a contratação a continuidade no pleno funcionamento da Usina PSOS 200 e, ainda, a redução da probabilidade de deficiência no fornecimento de oxigênio aos usuários finais desta Instituição da Saúde, com o gerador de oxigênio apresentando parâmetro mínimo de 93%, conforme estabelecido pela Resolução nº 1.355/92, da Sociedade Brasileira de Anestesiologia - SBA.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Atualmente, não existe qualquer contratação correlata e/ ou interdependente ao objeto pretendido nesta, pela qual opta-se pela realização de pregão eletrônico.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

11.1. No que couber, os serviços deverão ser executados de forma a estarem inseridos no conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, observando a utilização de soluções e técnicas sustentáveis ecologicamente corretas, de acordo com a Instrução Normativa MPOG 1/2010 e Art.4° do Decreto nº 7.746/2012.

11.2. Em atenção à Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU – 4ª ed., AGO/2021, observa-se que:

11.2.1. Em relação a óleos lubrificantes:

11.2.1.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e destinação adequada do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

11.2.1.1.1. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água ou outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, inciso I, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

11.2.1.1.2 providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a uma revendedora de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de aceitá-lo e armazená-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

11.2.1.1.3. exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar destinação ambientalmente adequada, devidamente

Folhas nº 126
ANDREW

autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;

11.2.1.1.4. os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução no 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

11.2.1.1.4.1. que esteja previamente registrado na ANP;

11.2.1.1.4.2. de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

11.2.1.1.4.3. que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução no 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

11.2.1.1.4.4. classificados segundo níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804 de 2019, da ANP;

11.2.1.1.4.5. que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

12. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

12.1. Informamos que a contratação pretendida deixa de constar do Plano Anual de Contratações – PAC, do Ministério da Economia, devido ao fato de a Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia estabelecer, em seu art. 18, como facultativa a adoção do PAC pelos órgãos integrantes das Forças Armadas, *in verbis*:

"INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2019 - Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

(...)

CAPÍTULO V - Disposições Finais

(...)

Art. 18. Observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, esta Instrução Normativa."

"DECRETO Nº 1.094, DE 23 DE MARÇO DE 1994 - Dispõe sobre o Sistema de Serviços Gerais (SISG) dos órgãos civis da Administração Federal direta, das autarquias federais e fundações públicas, e dá outras providências. (g.n)

(...)

Folhas nº 1271
ANDREW

Art. 1º Ficam organizadas sob a [illegible] com a designação de Sistema de Serviços Gerais (SISG), as atividades de administração de edifícios públicos e imóveis residenciais, material, transporte, comunicações administrativas e documentação.

(...)

*§ 2º Os Ministérios Militares e o Estado-Maior das Forças Armadas **poderão** aplicar, no que couber, as normas pertinentes ao SISG [illegible]*

12.2. Com isso, devido ao fato de esse órgão não integrar o Sistema de Serviços Gerais – SISG, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, tendo, portanto, sua participação no PAC como facultativa, não houve a elaboração, em 2021, do PAC para execução neste ano de 2022.

12.3. Acresce observar que o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 – que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual e estende a obrigatoriedade de adesão ao PAC por toda a administração pública federal direta – estabelece o cronograma de elaboração do PAC ao longo de 2022, para as contratações a serem efetivadas em 2023, razão pela qual, a presente contratação deixa de estar inserida no PAC 2021/2022.

12.4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

12.4.1. A contratação pretendida encontra respaldo institucional, por constar do Planejamento Estratégico do órgão contratante, uma vez que a usina geradora de oxigênio é de vital importância por transformar o ar atmosférico em oxigênio medicinal a ser disponibilizado aos pacientes, reduzindo, com isso, a necessidade de transporte fluvial dos cilindros de oxigênio para abastecimento em Manaus-AM, distante 850 [illegible] do município.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

13.1. Verifica-se a razoabilidade quanto à [illegible] do Termo de Contrato referente ao objeto em questão, a fim de fornecer maior segurança jurídica às partes envolvidas.

13.2. Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a minuta do contrato deverá ser remetida para prévia apreciação e aprovação jurídica por parte da Consultoria Jurídica da União no Estado. Ademais, acompanhada de todo o processo da contratação.

14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Observa-se a [illegible] da contratação pretendida, a realizar-se o mais tempestivamente possível, a fim de garantir a [illegible] e eficiente disponibilidade de oxigenoterapia aos pacientes do órgão requisitante.

O presente Estudos permitiu concluir [illegible] contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e [illegible] de peças e insumos correlatos, em usina geradora de oxigênio mostra-se viável tecnicamente e operacionalmente necessária.

Folhas nº 128
ANDREW

Diante do exposto, declara-se o entendimento acerca da viabilidade da contratação pretendida.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 18 de fevereiro de 2022.

(a) RAPHAEL TEIXEIRA MOREIRA – 1º Ten - Integrante da Equipe de Planejamento de Contratação

(a) MARCELO GOMES SANTOS – 2º Ten - Integrante da Equipe de Planejamento de Contratação

(a) INGRID MOURA REIS – 3º Sgt - Integrante da Equipe de Planejamento de Contratação

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (NUP 64598.001207/2022-25):

APROVO o presente Estudo Preliminar, por entender que atende aos requisitos legais e ao juízo de conveniência e oportunidade.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 21 de fevereiro de 2022.

(a) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR – Ten Cel - Ordenador de Despesas do H Gu SGC

Folhas nº 199
ANDREW

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES PROCEDIDAS SOBRE O MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA DISPONIBILIZADOS PELA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Processo nº: 64598.001207/2022-25

Pregão Eletrônico nº 02/2022

Observação: os textos são transcritos devido a existir algumas diferenças entre a numeração do processo e a dos modelos da AGU.

ALTERAÇÕES REALIZADAS SOBRE O MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA DA AGU E RESPECTIVAS JUSTIFICATIVAS

SUBITEM	INCLUSÃO/ EXCLUSÃO/ ALTERAÇÃO	TEXTO	JUSTIFICATIVA
1.1.1	Exclusão	~~**1.1.1.** Estimativas de serviços individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):~~	Não se trata de pregão para Registro de Preços.
9.1	Alteração	**9.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários~~, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:~~	Subitem alterado a fim de adequar-se à peculiaridade do presente objeto licitatório.
11.6.1	Alteração	**11.6.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;	Subitem alterado a fim de melhor se adaptar às peculiaridades do objeto licitatório.
12.22 **12.22.1** **12.22.2**	Exclusão	~~**12.22.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:~~ ~~**12.22.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem~~	Subitens excluídos devido ao fato de o objeto licitatório não envolver direito de propriedade intelectual e/ou direitos autoriais.

Folhas nº 530
ANDREW
Rubrica

		~~limitações;~~ ~~**12.22.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.~~	
12.23	Exclusão	~~**12.23.** Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006~~	Subitem excluído devido à licitação não prever a subcontratação e ao fato de toda a licitação já ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
12.24 **12.25**	Exclusão	~~**12.24.** Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.~~ ~~**12.25.** Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.~~	Subitens excluídos devido à não previsão de subcontratação na presente licitação.
12.26	Exclusão	~~**12.26.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.~~	Subitem excluído devido ao serviço a ser contratado tratar-se de execução remota, à distância e, ainda, ao fato de a licitação não prever a subcontratação.
15.12	Alteração	**15.12.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária ~~ou semanal ou mensal~~, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.	Subitem alterado a fim de adequar-se à peculiaridade da execução contratual da presente licitação.
21.2.2.5	Exclusão	~~**21.2.2.5.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;~~	Subitem excluído devido ao fato de a licitação não prever a a apresentação de garantia de execução contratual.
21.4	Exclusão	**21.4.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2: (...)	Infrações excluídas devido a não corresponderem à natureza do objeto licitatório, uma vez que a execução contratual ocorre remotamente, à distância.

Folhas nº 333
ANDREW

		Tabela 2 (...) ~~**Item 5** - Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;~~ ~~**Item 6** - Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;~~	
21.8	Alteração	**21.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ~~ou deduzidos da garantia,~~ ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.	Subitem alterado devido à licitação não prever a apresentação de garantia.
22.3.3	Exclusão	~~**22.3.3.** Prova *de atendimento aos requisitos, previstos na lei:*~~	Subitem excluído devido à inexistência de legislação especial que preveja a exigência de prova de atendimento a requisitos específicos.
22.4.2.	Exclusão	~~**22.4.2.** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.~~	Subitem excluído devido à inexistência de planilha de composição de preços, de acordo com o subitem "2.9", alíneas "b.1" e "b.2", do Anexo V, da Instrução Normativa nº 5-MPDG, de 25 de maio de 2017. Tal opção deve-se ao fato de os referidos dispositivos normativos permitirem que a Planilha de Custos e Formação de Preços possa ser motivadamente dispensada nas contratações em que a natureza do seu objeto torne desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados.
25	Inclusão	**25. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS (ME/EPP/COOP)** **25.1.** A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte (ME/EPP) ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014), devido ao fato o valor total estimado para o item único situar-se abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).	Subitem incluído a fim de informar acerca da exclusividade de participação às microempresas e empresas de pequeno porte.
26	Inclusão	**26. Anexos** **26.1. Apêndice A –** Estudo Técnico Preliminar	Subitem incluído a fim informar acerca do anexo ao Termo de Referência.
Despacho do OD	Inclusão	**APROVO** o presente Termo de Referência, por entender que atende aos requisitos legais e ao juízo	Aprovação do Termo de Referência.

Folhas nº 332
ANDREW

		de oportunidade.	
Despacho do OD	Inclusão	**AUTORIZO** a Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC/HGuSGC) a adotar as providências necessárias para a realização do respectivo certame licitatório, de acordo com as normas em vigor.	Autorização para a abertura do procedimento licitatório e consequente realização do pregão.
Despacho do OD	Inclusão	Pela especificação do objeto da presente licitação, atribuo no grau OSTENSIVO.	Esclarecimento acerca do grau de sigilo ou divulgação da presente licitação
Despacho do OD	Inclusão	A designação da Equipe de Planejamento da Contratação ocorreu no Boletim Interno/HGuSGC nº 35, de 18 FEV 22.	Informação acerca da designação da Equipe de Planejamento da Contratação.
Despacho do OD	Inclusão	- **NOMEIO** para exercer as atividades de pregoeira deste certame a 3º Sgt **ADRIENNE** EVELYN BRASIL MOTA, de acordo com o art. 3º, inc. IV da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que terá como equipe de apoio o 2º Ten **IVAIR** AURÉLIO PAULINO, conforme nomeação a ser publicada em Bol Intr / H Gu SGC, do qual deverá ser anexada cópia aos autos do presente procedimento.	Informação acerca da designação da pregoeira e da equipe de apoio.
Despacho do OD	Inclusão	- **DESIGNO** como Encarregada pela elaboração do edital da licitação, a 3º Sgt **SILVANA** LIMA DA SILVA, de acordo com o art. 21, inc. VI, da IN CONJUNTA MP/CGU nº 01/2016.	Informação acerca da designação da encarregada pela elaboração do edital.
Despacho do OD	Inclusão	Para fins do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993, deverá empregar os recursos da Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Subitem 17 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos) e 339030, com expectativa de crédito, devendo a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) adjudicar o pregão eletrônico, atentando para não homologar o certame licitatório até que ocorra a integral descentralização dos recursos, por meio de Nota de Crédito com dotação específica para a presente contratação.	Esclarecimentos acerca da Natureza Orçamentária da Despesa e a respectiva disponibilidade orçamentária.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 18 de fevereiro de 2022

RAPHAEL TEIXEIRA MOREIRA – 1º Ten
Integrante da Equipe de Planejamento de Contratação

MARCELO GOMES SANTOS – 2º Ten
Integrante da Equipe de Planejamento de Contratação

Ingrid Moura Reis

INGRID MOURA REIS – 3º Sgt
Integrante da Equipe de Planejamento de Contratação

Folhas nº 333
ANDREW

ALTERAÇÕES REALIZADAS SOBRE O MODELO DE MINUTA DE EDITAL DA AGU E RESPECTIVAS JUSTIFICATIVAS

SUBITEM	INCLUSÃO/ EXCLUSÃO/ ALTERAÇÃO	TEXTO	JUSTIFICATIVA
4.1.3.	Exclusão	~~4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - mei, nos limites previstos da lei complementar nº 123, de 2006.~~	Subitem excluído devido ao fato de ser um único grupo.
7.25.	Exclusão	~~7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado~~.	Subitem excluído pois será feita somente na fase de lances no sistema aberto
8.7.	Exclusão	~~8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de xx (xxxx) dias úteis contados da solicitação.~~	Subitem excluído pois não será exigida amostras
8.7.1.	Exclusão	~~8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~	Subitem excluído pois não será exigida amostras
8.7.2.	Exclusão	~~8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~	Subitem excluído pois não será exigida amostras
8.7.3.	Exclusão	~~8.7.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~	Subitem excluído pois não será exigida amostras
8.7.3.1.	Exclusão	~~8.7.3.1. Itens (....):;~~	Subitem excluído pois não será exigida amostras
8.7.3.2.	Exclusão	~~8.7.3.2. Itens (....):;~~	Subitem excluído pois não será exigida amostras
8.7.4.	Exclusão	~~8.7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita~~	Subitem excluído pois não será exigida

Folhas nº 134
ANDREW

		~~pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.~~	amostras
8.7.5.	Exclusão	~~8.7.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.~~	Subitem excluído pois não será exigida amostras
8.7.6.	Exclusão	~~8.7.6. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~	Subitem excluído pois não será exigida amostras
8.7.7.	Exclusão	~~8.7.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de (.....) Dias, após o qual poderão ser descartadas pela administração, sem direito a ressarcimento.~~	Subitem excluído pois não será exigida amostras
8.7.8.	Exclusão	~~8.7.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~	Subitem excluído pois não será exigida amostras
9.11.7.	Exclusão	~~9.11.7 no caso de exercício de atividade de xxxx: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo xx da (lei/decreto) nº xxxx.~~	Subitem excluído pois não existe ato ou autorização para o exercício da atividade
9.11.8.	Exclusão	9.11.8 ~~no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da lei nº 5.764, de 1971~~	Subitem excluído pois não será permitida a participação de cooperativa.
9.12.8.	Exclusão	~~*9.12.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, ii, da lei complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução*~~	Subitem excluído devido à licitação não prever a subcontratação.

Folhas nº 539
ANDREW

		~~*do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do decreto nº 8.538, de 2015.*~~	
9.13.	Exclusão	~~9.13. Qualificação econômico-financeira.~~	Subitens excluídos devido a opção do órgão lcitador de não exigir a comprovação de qualificação econômica-financeira, de acordo com a nota explicativa imediata ao subitem "9.13" do edital modelo para pregão eletronico.
9.13.1.	Exclusão	~~9.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;~~	Subitens excluídos devido a opção do órgão licitador de não exigir a comprovação de qualificação econômica-financeira
9.13.2.	Exclusão	~~9.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;~~	Subitens excluídos devido a opção do órgão licitador de não exigir a comprovação de qualificação econômica-financeira
9.13.2.1.	Exclusão	~~9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do decreto nº 8.538, de 2015);~~	Subitens excluídos devido a opção do órgão licitador de não exigir a comprovação de qualificação econômica-financeira
9.13.2.2	Exclusão	~~9.13.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;~~	Subitens excluídos devido a opção do órgão licitador de não exigir a comprovação de qualificação econômica-financeira
9.13.2.3.	Exclusão	~~9.13.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.~~	Subitens excluídos devido a opção do órgão licitador de não exigir a comprovação de qualificação econômica-financeira

Folhas nº 336
ANDREW

9.13.2.4.	Exclusão	~~9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;~~	Subitens excluídos devido a opção do órgão licitador de não exigir a comprovação de qualificação econômica-financeira
9.13.2.5.	Exclusão	~~9.13.2.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de liquidez geral (lg), solvência geral (sg) e liquidez corrente (lc), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:~~	Subitens excluídos devido a opção do órgão licitador de não exigir a comprovação de qualificação econômica-financeira
9.13.2.6	Exclusão	~~9.13.2.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (lg), solvência geral (sg) e liquidez corrente (lc), deverão comprovar patrimônio líquido de ...(....) Do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.~~	Subitens excluídos devido a opção do órgão licitador de não exigir a comprovação de qualificação econômica-financeira
9.14.3.	Exclusão	~~9.14.3. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:~~	Subitem excluído pois não será permitida a participação de cooperativa.
9.14.3.1.	Exclusão	~~9.14.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inserção e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso xi, 21, inciso i e 42, §§2º a 6º da lei n. 5.764 de 1971;~~	Subitem excluído pois não será permitida a participação de cooperativa.
9.14.3.2.	Exclusão	~~9.14.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – drsci, para cada um dos cooperados indicados;~~	Subitem excluído pois não será permitida a participação de cooperativa.
9.14.3.3.	Exclusão	~~9.14.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~	Subitem excluído pois não será permitida a participação de cooperativa.
9.14.3.4.	Exclusão	~~9.14.3.4. O registro previsto na lei n. 5.764/71, art. 107;~~	Subitem excluído pois não será permitida a participação de cooperativa.
9.14.3.5.	Exclusão	~~9.14.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e~~	Subitem excluído pois não será permitida a participação de cooperativa.
9.14.3.6.	Exclusão	~~9.14.3.6. Os seguintes documentos para a~~	Subitem excluído pois

Folhas nº 137
ANDREW

		~~comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;~~	não será permitida a participação de cooperativa.
9.14.3.7	Exclusão	~~9.14.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~	Subitem excluído pois não será permitida a participação de cooperativa.
9.14.4.	Exclusão	~~9.14.4. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:~~	Subitem excluído pois não será permitida a participação de licitantes reunidos em consórcio.
9.14.4.1.	Exclusão	~~9.14.4.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;~~	Subitem excluído pois não será permitida a participação de licitantes reunidos em consórcio.
9.14.4.2.	Exclusão	~~9.14.4.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;~~	Subitem excluído pois não será permitida a participação de licitantes reunidos em consórcio.
9.14.4.3.	Exclusão	~~9.14.4.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;~~	Subitem excluído pois não será permitida a participação de licitantes reunidos em consórcio.
9.14.4.4	Exclusão	~~9.14.4.4. Demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de%], Para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;~~	Subitem excluído pois não será permitida a participação de licitantes reunidos em consórcio.

Folhas nº 138
ANDREW

9.14.4.4.1.	Exclusão	~~9.14.4.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;~~	Subitem excluído pois não será permitida a participação de licitantes reunidos em consórcio.
9.14.4.5.	Exclusão	~~9.14.4.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;~~	Subitem excluído pois não será permitida a participação de licitantes reunidos em consórcio.
9.14.4.6	Exclusão	~~9.14.4.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;~~	Subitem excluído pois não será permitida a participação de licitantes reunidos em consórcio.
9.14.4.7	Exclusão	~~9.14.4.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e~~	Subitem excluído pois não será permitida a participação de licitantes reunidos em consórcio.
9.14.4.8.	Exclusão	~~9.14.4.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente~~	Subitem excluído pois não será permitida a participação de licitantes reunidos em consórcio.
9.14.12.	Exclusão	~~9.14.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.~~	Subitem excluído por trata-se de licitação de um único grupo.
9.14.12.1	Exclusão	~~9.14.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.~~	Subitem excluído por trata-se de licitação de um único grupo.
14.1.	Exclusão	~~14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do termo de referência.~~	Subitem alterado devido à licitação não prever a apresentação de garantia.
15.1.	Exclusão	~~15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do termo de referência~~	Subitem alterado devido à licitação não prever a apresentação de garantia.

Folha nº 139
ANDREW

16.	Exclusão	~~16. Da ata de registro de preços~~ ~~16.1 homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de (.....) Dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.~~ ~~...~~	Subitens excluídos por tratar-se de pregão tradicional

Hospital em São Gabriel da Cachoeira – AM, 03 de Maio de 2022.

Chrisley Jasminie Rodrigues Macedo

Chrisley Jasminie Rodrigues Macedo
Adjunta/auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do HGu SGC

Folhas nº 140
ANDREW

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - Unidade Mista SUSAM / 1994)

DECLARAÇÃO ACERCA DA NÃO-EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DECLARO para os devidos fins que a não exigência da qualificação econômico-financeira à habilitação dos participantes no pregão eletrônico nº 03/2022-HGuSGC (UASG 160545) encontra amparo na Nota Explicativa ao subitem 9.10 – Qualificação Econômico-Financeira, e na Nota Explicativa apensa ao subitem 9.10.5.3.2., ambas do Modelo de Edital para Pregão Eletrônico – Serviços Continuados sem mão de obra, Atualização de FEV/2022, da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União, disponível no endereço eletrônico: **https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/compras-pregao-eletronico**, (mais recente acesso ocorrido em 03 MAI 221. às 10:36h, horário de Brasília-DF), nas quais consta que a exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira poderá deixar de ser exigida nos processos licitatórios, ocasião em que deverá ser suprimida do respectivo edital.

Para o presente objeto licitatório – prestação de serviços de manutenção preventiva em usina geradora de oxigênio medicinal e fornecimento de peças e insumos necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva, havendo no Brasil, pelo que consta, empresas habilitadas para o desenvolvimento de tal atividade, a qual será realizada de forma predominantemente remota, à distância, razão pela qual opta-se pela supressão da não exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira, a fim de eliminar do rol de exigências habilitatórias eventual elemento restritivo de competitividade ao certame.

Hospital em São Gabriel da Cachoeira – AM, 03 de maio de 2022.

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

Folhas nº 141
ANDREW

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - Unidade Mista SUSAM / 1994)

DECLARAÇÃO ACERCA DA NÃO-EXIGÊNCIA DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DECLARO para os devidos fins que a não exigência da Planilha de Custos e Formação de Preços no Pregão Eletrônico nº 03/2022-HGuSGC (UASG 160545) encontra amparo no subitem "2.9", alínea "b.1", do Anexo V, da Instrução Normativa nº 5-MPDG, de 25 de maio de 2017.

Tal opção deve-se ao fato de os referidos dispositivos normativos permitirem que a Planilha de Custos e Formação de Preços possa ser motivadamente dispensada nas contratações em que a natureza do seu objeto torne desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados, sendo permitida a adoção da pesquisa de preços praticados no mercado em contratações similares, conforme o caso em tela – contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada, a ser realizado remotamente, à distância.

Hospital em São Gabriel da Cachoeira – AM, 03 de maio de 2022.

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

Folhas nº 142
ANDREW

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - Unidade Mista SUSAM / 1994)

DECLARAÇÃO ACERCA DA NÃO-OBSERVÂNCIA DAS ORIENTAÇÕES CONSTANTES DOS CADERNOS DE LOGÍSTICAS EXPEDIDOS PELA SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Legislação de Referência:

*"**INSTRUÇÃO NORMATIVA No 5, DE 25 DE MAIO DE 2017** - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.*

(...)

*CAPÍTULO III - **DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO***

(...)

*Seção IV - **Do Projeto Básico ou Termo de Referência***

(...)

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de** Termos de Referência e **Projetos Básicos** da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, **bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos."(g.n.)

DECLARO, para os devidos fins, que em relação à contratação direta por processo de licitação Preção nº 03/2022 – HGuSGC (UASG 160545), destinada à contratação de serviços de manutenção corretiva em equipamento analisador de gases sanguíneos marca Roche, Mod. Cobas B-121, com fornecimento de peças pela empresa contratada, este órgão licitador deixa de observar as orientações constantes do art. 29 da IN 5/2017, no tocante aos Cadernos de Logística, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, os quais encontram-se disponíveis para consulta pública no Portal de Compras do Governo Federal, através do endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/cadernos-de-logistica (acesso mais recente ocorrido em 03/05/22, às 08:16h – horário de Brasília – DF) pelo motivo abaixo especificado.

Folha nº 343
ANDREW

No referido endereço eletrônico constam 09 (nove) cadernos logísticos, a saber: 1) Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial; 2) Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação; 3) Prestação de Serviços de Transporte; 4) Pesquisa de Preço; 5) Sanções Administrativas em Licitações e Contratos – I; 6) Sanções Administrativas em Licitações e Contratos – II; 7) Regime Diferenciado em Contratações Públicas – RDC; 8) Conta Vinculada; e 9) Pagamento pelo Fato Gerador, dos quais apenas o de pesquisa de preços e os de sanções administrativas teriam aplicabilidade no presente procedimento licitatório.

Entretanto, dos 09 (nove) cadernos disponibilizados na página eletrônica, somente o Caderno de Logística 4 - Pesquisa de Preço (Versão 2.0 – Abril/17) teria alguma utilização no caso em tela, porém o mesmo encontra-se desatualizado, por ter sido elaborado ainda sob a égide da IN 05/2017, a qual encontra-se revogada pela IN 73/2020-MPOG.

Hospital em São Gabriel da Cachoeira – AM, 03 de maio de 2022.

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

Folhas nº 334
ANDREW

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - Unidade Mista SUSAM / 1994)

DECLARAÇÃO ACERCA DE OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS NÃO INTEGRAREM AS CATEGORIAS FUNCIONAIS DO ÓRGÃO CONTRATANTE

Em atenção ao Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e à Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MP, **DECLARO**, para os devidos fins, que dentre as atividades a serem contratadas não se encontram:

a) a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

b) atividades consideradas estratégicas para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

c) atividades relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

d) atividades que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/18, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do referido decreto, cuja execução indireta seja vedada.

A prestação dos serviços a serem contratados não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Hospital em São Gabriel da Cachoeira – AM, 03 de maio de 2022.

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

Folhas nº 245
ANDREW

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - Unidade Mista SUSAM / 1994)

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO COMO SERVIÇO DE EXECUÇÃO CONTÍNUA

Os serviços a serem contratados por meio do pregão eletrônico nº 03/2022 – HGuSGC (UASG 160545) são considerados como de execução contínua devido à sua essencialidade no suporte técnico às atividades desempenhadas pela usina de oxigênio medecinal

Entende-se por serviços contínuos aqueles necessários à Administração no desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades e cuja contratação, em tese, deva estender-se por mais de um exercício financeiro, desde que atendidos os requisitos de vantajosidade estabelecidos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

O objeto licitatório em tela trata-se da a medida em que há a necessidade de realização de prestação de serviços contínuos, contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e fornecimento de peças e insumos necessários à referida manutenção deve-se ao fato de o órgão contratante possuir o Manual de Serviço, a "vista explodida" do equipamento.

A interrupção de tal serviço, portanto, afetaria diretamente a continuidade do atendimento hospitalar à população do munício de São Gabriel da Cachoeira, no Estado do Amazonas, por tratar-se do único hospital da região do Alto Rio Negro, conferindo, com isso, à presente contratação, o caráter de serviço de execução continuada.

Hospital em São Gabriel da Cachoeira – AM, 03 de maio de 2022.

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

Folha nº 346
ANDREW

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - Unidade Mista SUSAM / 1994)

DECLARAÇÃO ACERCA DA NÃO-INCLUSÃO DO OBJETO LICITATÓRIO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC

Em atenção à Instrução Normativa nº 01/2019 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, DECLARO, para os devidos fins, que o objeto licitatório do pregão eletrônico nº 03/2022 – HGuSGC (UASG 160545) - destinado à contratação prestação de serviços de manutenção preventiva em usina geradora de oxigênio medicinal e fornecimento de peças e insumos necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva– deixa de constar do Plano Anual de Contratações – PAC, do Ministério da Economia, devido a este órgão não integrar o Sistema de Serviços Gerais – SISG, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, tendo, portanto, sua participação como facultativa, e não ter recebido, até a presenta data, determinações do Escalão Superior no sentido de fazer constar o planejamento das contratações previstas para o ano subsequente no Sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações – PGC, conforme o art. 18 da referida Instrução Normativa, ***in verbis:***

*"**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2019** - Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.*

(...)

CAPÍTULO V – Disposições Finais

(...)

***Art. 18.** Observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, esta Instrução Normativa."*

*"**DECRETO Nº 1.094, DE 23 DE MARÇO DE 1994** - Dispõe sobre o Sistema de Serviços Gerais (SISG) <u>dos órgãos civis</u> da Administração Federal direta, das autarquias federais e fundações públicas, e dá outras providências.. **(g.n)***

(...)

Folhas nº 149
ANDREW

Art. 1º *Ficam organizadas sob a forma de sistema, com a designação de Sistema de Serviços Gerais (SISG), as atividades de administração de edifícios públicos e imóveis residenciais, material, transporte, comunicações administrativas e documentação.*

(...)

§ 2º Os Ministérios Militares e o Estado-Maior das Forças Armadas <u>poderão</u> aplicar, no que couber, as normas pertinentes ao SISG" (g.n.)

Hospital em São Gabriel da Cachoeira – AM, 03 de maio de 2022.

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

Folhas nº 148
ANDREW

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - Unidade Mista SUSAM / 1994)

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

A Portaria nº 249-MPOG, de 13 de junho de 2012, define e elenca as atividades consideradas como de custeio, ***in verbis:***

> *"Art. 3º (...) as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como **aquelas** contratações **diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades, que apóiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:***
>
> *I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;*
>
> *II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997;*
>
> *III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;*
>
> *IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e*
>
> *V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos." **(g.n.)***

Portanto, em atenção ao art. 3º, inc. II, da Portaria nº 249-MPOG, de 13 de junho de 2012 e ao § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.093, de 27 de dezembro de 2019, DECLARO que a natureza da atividade a ser contratada no pregão eletrônico nº 03/2022 – HGuSGC (UASG 160545) – prestação de serviços de manutenção preventiva em usina geradora de oxigênio medicinal - NÃO se enquadra no rol das atividades de custeio, razão pela qual não se aplicam os limites de governança para a contratação de bens e serviços do Decreto nº 10.193/2019.

Hospital em São Gabriel da Cachoeira – AM, 03 de maio de 2021.

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

Folhas nº 179
ANDREW

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - Unidade Mista SUSAM / 1994)

JUSTIFICATIVA ACERCA DO ENQUADRADAMENTO DO OBJETO LICITATÓRIO COMO SERVIÇO COMUM

Nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei da 10.520, de 2002, classifica-se o objeto solicitado como seviço comum devido ao fato de a utilização de pregão para a contratação do item componente da presente licitação deve-se ao fato de o objeto licitatório enquadrar-se na definição de seerviço comum, uma vez que: a) e composto por item cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados; b) não necessita de avaliação minuciosa para a identificação; c) item encontravél com relativa facilidade no mercado; d) existência da possibilidade de se estabelecer para o efeito do julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de desempenho ou qualidade peculiares ao objeto; e) o objeto da licitação prestta-se a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, não havendo a necessidade de apreciação de propostas técnicas.

Hospital em São Gabriel da Cachoeira – AM, 03 de maio de 2022.

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

Folha Nº 150
Rubrica ANDREW

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (H Gu SGC - 1989)
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

LISTA DE VERIFICAÇÃO
Anexo I

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	X		001	()
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	X		033 a 035	()
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?		X		()
o 3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?			N/A	(X)
o 3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?			N/A	(X)
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência? 4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	X		045	()
5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	X		006 a 014	()
6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	X		002 a 005	()
7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	X		043	()
o 7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	X		043	()
8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?			N/A	()
o 8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?			N/A	()
o 8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?			N/A	()

Folha Nº 151
Rubrica ANDREW

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
o 8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?			N/A	()
9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?	X		017 a 020	()
o 9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?	X		017 a 020	()
o 9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2º da IN SLTI/MP n º 5, de 2014?	X		017 a 020	()
10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	X		002 a 005	()
11. Há minuta de edital e anexos?	X		068 a 094	()
o 11.1 termo de referência;	X		095 a 119	()
o 11.2 Apêndice do Anexo I;	X		120 a 128	(x)
o 11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e			N/A	()
12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?			N/A	()
13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	X		072	(x)
14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	X		072	()
15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	X		071	()
16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?			N/A	(x)
17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?			N/A	(x)
18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?				()
o 18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?				()
o 18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?				()
19. O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?				()

Folha Nº 152
Rubrica ANDRGu

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
o 19.1 Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e IV, §1ºda Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?				()

ITEM	OBSERVAÇÃO
3.1	Por se tratar de serviço de manutenção preventiva da usina de oxigênio medicinal
3.2	Por se tratar de serviço de manutenção preventiva da usina de oxigênio medicinal
8	Trata-se de Pregão Tradicional
8.1	Trata-se de Pregão Tradicional
8.2	Trata-se de Pregão Tradicional
8.3	Trata-se de Pregão Tradicional
11.3	Trata-se de Pregão Tradicional
12	Pregão será da forma eletrônica
16	Pregão exclusivo para Micro e Pequena empresa
17	regão exclusivo para Micro e Pequena empresa

* NA – Não se aplica.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 09 de maio de 2022.

Chrisley Jasminie Rodrigues Macedo

Chrisley Jasminie Rodrigues Macedo – Asp
Adjunta/auxiliar da Salc do HGu SGC encarregada pela elaboração do edital

Folhas nº 153
ANDREW
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994

OFÍCIO Nº 02/2022 – SALC/HGuSGC

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de maio 2022.

Ao(À) Ilmo(a). Senhor(a)
FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIXA DE MENEZES FALCÃO
Consultora Jurídica da União no Estado do Amazonas
Av. Tefé, nº 611 – Ed. José Higino de Sousa Netto – Bairro: Praça 14

Assunto: Análise Jurídica.

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o art. 38 da Lei n. 8.666/93 c/c art. 11 da Lei Complementar n. 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

DATA LIMITE: 23 de maio 2022.	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE:xxxxx FLS:xxxxxxxx
E-mail: licitahgusgc@yahoo.com	Telefone: (97) 3471-2790
NUP: **64.598.001207/2022-25**	Nº de volumes: 01 (um)
Valor: **R$ 23.539,19**	Modalidade: Pregão Eletrônico Tradicional
Prazo: 12 (doze) meses	Sigla do Órgão: HGuSGC
Data de abertura do processo: 03 de maio 2022.	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: fevereiro 2022	
Houve alteração? (x) SIM () NÃO	
Relação dos itens modificados: Conforme justificativa de alterações fls. 129 a 139	

Certifico o SOBRESTAMENTO do processo NUP **64598.001207/2022-25** objetivando auxiliar na verificação e análise por parte dessa CJU/AM, assumindo o compromisso da não movimentação do mesmo a partir de 09/05/2022.

Folhas nº 154
ANDREW

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto/Objeto: para prestação de **serviços de manutenção preventiva em usina geradora de oxigênio medicinal.**

O PROCESSO É CONSIDERADO SENSÍVEL PELO ÓRGÃO ASSESSORADO? ()SIM (X)NÃO

Em caso positivo, descrever os motivos:

(OBS.: Por processo sensível, entende-se aquele processo cujo objeto seja complexo ou que possua importância estratégica para o órgão por estar imbricado com outras contratações, dele dependentes; ou pela repercussão que possa ter perante outros setores da administração ou da sociedade.)

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: (marque de acordo com os conceitos a seguir)

AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.		**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	X	**PATRIMÔNIO** - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**RESIDUAL** - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.

CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.

OBSERVAÇÃO:

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR – Ten Cel

Ordenador de Despesas do H Gu SGC

Folhas nº 155
ANDREW

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos nove dias do mês de maio de 2022, procedeu-se ao encerramento do volume nº I do procedimento administrativo licitatório nº 64598.001207/2022-25, contendo 156 (cento e cinquenta e seis) folhas.

Chrisley Jasminie Rodrigues Macedo

Chrisley Jasminie Rodrigues Macedo
Adjunta/auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do HGu SGC